



ELO



PORTE
PAGO

ANO VI
DEZEMBRO
1980
N.º 86
MENSAL
PREÇO 10\$00

ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS

Propriedade, Administração e Redacção
Associação dos Deficientes das Forças Armadas
Palácio da Independência — L. S. Domingos — 1194 Lisboa Codex

Director
J. EDUARDO L. CASCADA

Composto e impresso nas oficinas
Empresa Pública Diário Popular (EPDP)
Rua Luz Soriano, 67 — LISBOA

COMUNICADO À IMPRENSA

A Associação dos Deficientes das Forças Armadas, criada logo após o 25 de Abril de 1974, é a concretização de um anseio dos deficientes produzidos pela guerra colonial que, deste modo, organizados, através de um esforço conjunto, têm possibilidade de defender os seus direitos.

Grças à liberdade que o povo português conquistou, os deficientes das Forças Armadas puderam organizar-se, afirmando-se hoje a ADFA, com mais de onze mil sócios inscritos e uma cobertura de todo o território nacional através de 11 delegações, como a maior Associação de Deficientes do País.

Saídos de uma situação de marginalização social a que haviam sido votados deliberadamente pelo regime, escondendo da população os resultados da guerra e sacrificando duplamente um grande número de jovens deste país, os deficientes das Forças Armadas empenharam-se com todo o dinamismo publicamente conhecido na recuperação do lugar a que têm direito na sociedade.

A acção da ADFA, nos primeiros anos, perante os numerosos e difíceis problemas a resolver, foi intensa e produtiva, mas nem sempre sistematizada.

Decorridos quase sete anos de trabalho, a ADFA entendeu que é tempo de definir, a nível interno, de uma forma mais organizada, a sua actuação e de assinalar, a nível externo, claramente os seus objectivos, a fim de as entidades competentes terem um melhor conhecimento das necessidades dos deficientes das Forças Armadas, da forma como estes pretendem ver os seus problemas resolvidos, enfim, suas reivindicações fundamentais.

Torna-se igualmente necessário definir a acção da ADFA em relação com outras organizações de deficientes, dentro de uma estratégia positiva, que tenha em vista exclusivamente os interesses dos deficientes, congregando esforços conjuntos capazes de materializar a grande força que estes têm, só por si, para impor as necessárias alterações de com-

(Continua na 5.ª pág.)

CONFERÊNCIA DE IMPRENSA NA ADFA

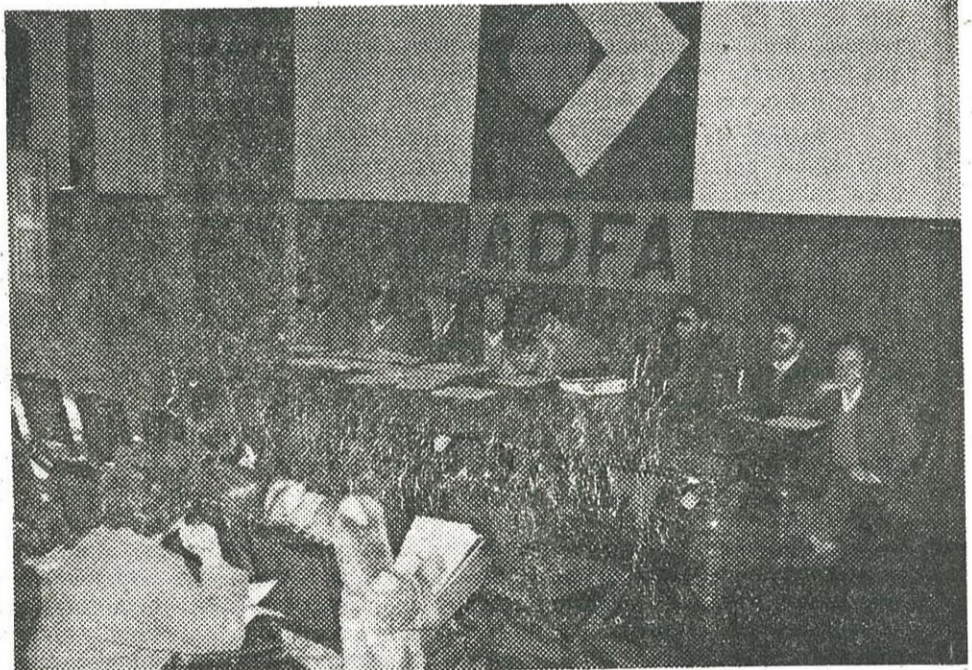
DIVULGADA A REALIZAÇÃO DO 2.º CONGRESSO NACIONAL DA ADFA E ACTIVIDADES PARA O ANO INTERNACIONAL DO DEFICIENTE

Realizou-se na sede da ADFA em Lisboa, no dia 22 de Dezembro, uma conferência de Imprensa em que foi divulgado a realização do 2.º Congresso Nacional da ADFA e actividades a desenvolver pela Associação durante o Ano Internacional do Deficiente. Foram ainda tratadas outras questões com actualidade e de interesse para os deficientes das Forças Armadas em particular e para todos os deficientes em geral.

As alterações do Decreto-Lei n.º 43/76 foram objecto de explanação perante os representantes dos órgãos de Informação, tendo-se vincado a disposição da ADFA em exigir que as diferenças de tratamento legal existentes entre os deficientes das Forças Armadas sejam atenuadas. Também a situação dos deficientes civis, especialmente daqueles que têm grandes deficiências, foi objecto de preocupação da ADFA, tendo-se referido

que o Ano Internacional do Deficiente (1981) deverá ser especialmente assina-

mero de deficientes portugueses. Preconizou a ADFA a aprovação de legislação que estabeleça pensões mínimas razoáveis (que



Durante a conferência de Imprensa na ADFA (Foto FARINHO LOPES)

lado com a publicação de legislação que contemple as situações de injustiça em que vive um grande nú-

(alguma já elaborada — não deverão ser inferiores ao salário mínimo nacional), para que todos aqueles que garanta o acesso dos

(Continua na 5.ª pág.)

A ADFA PERDE O RASTO AO PROJECTO DE ALTERAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 43/76

Noticiámos no último número do «ELO» que o grupo de trabalho que deveria funcionar no Ministério da Defesa Nacional para elaborar a redacção final do projecto de alteração do Decreto-Lei N.º 43/76 tinha já iniciado os seus trabalhos.

Informámos, no entanto, que a única reunião realizada (17 de Novembro) tinha sido de carácter informal, já que se aguardava a autorização do Ministério da Defesa Nacional para os trabalhos se iniciarem.

No dia 3 de Dezembro, exactamente na véspera da morte do próprio Ministro da Defesa, o Chefe de Gabinete dava instruções no sentido de se não continuar com as reuniões, já que os trabalhos relativos à alteração do Decreto-Lei n.º 43/76 passariam a decorrer por outras vias governamentais. Quais são essas vias, nós, neste momento, não temos conhecimento.

A ADFA soube, igualmente, que o único militar no Ministério da Defesa a quem a Direcção da Asso-

ciação tinha acesso, se terá demitido das funções que vinha desempenhando (tratar dos assuntos dos deficientes das Forças Armadas).

Custa-nos aqui acusar o Ministro falecido, mas o que é certo é que a ADFA, apesar de insistentemente o ter solicitado, nunca conseguiu ser recebida por ele. Nunca quis ouvir os próprios deficientes e saber quais as suas reivindicações.

Estamos assim, neste momento, sem saber onde pára o projecto de altera-

ção do decreto-lei n.º 43/76. Sabemos que terá seguido outras vias, vias que não serão, certamente, as da participação dos interessados na resolução dos seus próprios problemas.

Perdemos o rasto ao projecto de alteração do Decreto-Lei n.º 43/76, será uma expressão adequada. Esta situação seria cómica se não fosse grave. Trata-se de assunto demasiado sério para que se aceite o «jogo do gato e do rato».

Aguardamos a tomada

(Continua na 5.ª pág.)

TUDO SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO NACIONAL DE REABILITAÇÃO
PÁG. 12

ASSEMBLEIA GERAL DA ADFA DIA 10 DE JANEIRO EM LISBOA
PÁG. 6

REGULAMENTO DO 2.º CONGRESSO NACIONAL DA ADFA
PÁG. 4

PROJECTO DE ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES
PÁG. 9

REUNIÕES DE SÓCIOS EM VÁRIOS LOCAIS DA ZONA NORTE
PÁG. 7

A ADFA FELICITOU PRESIDENTE DA REPÚBLICA REELEITO
PÁG. 7

EM TEMPO DE REPENSAR A ASSOCIAÇÃO QUE SOMOS

Quando da criação da Associação dos Deficientes das Forças Armadas, em 14 de Maio de 1974, não seria fácil supor que, passados poucos meses, a implantação da ADFA cobrisse praticamente todo o território nacional, através da abertura das várias Delegações do Norte ao Sul do País, passando, um pouco mais tarde, pelos Açores com implantação de duas Delegações nas principais ilhas daquele Arquipélago. Sem dúvida que a abertura das várias Delegações se deve ao dinamismo e ao querer dos deficientes das Forças Armadas residentes naqueles locais, acontecendo que, nem sempre, a abertura das mesmas obedeceu a um plano de expansão baseado no número de associados residentes no local abrangente e deficiências dos mesmos. Não podemos ter dúvidas que sem a militância dos associados, aos quais se deve o desencadear da Delegações, não seria possível à Associação granjear, tão rapidamente, o apoio generalizado da população e a adesão massiva da generalidade dos deficientes das Forças Armadas, o que possibilitou à ADFA constituir-se como a maior Organização de deficientes em Portugal, passando a ter uma intervenção activa nos vários campos da reabilitação e reintegração sócio-profissional dos deficientes.

Passados três anos sobre ABRIL e consequente criação da ADFA, começou-se a verificar ao nível dos Órgãos Sociais e até de uma parte da massa associativa que seria necessário rever a estrutura de implantação da Associação com o objectivo de prestar aos associados uma melhor qualidade de serviços, o que só se conseguirá com uma estrutura participativa menos dispendiosa mas mais dinâmica.

Apesar de não termos, até ao presente, conseguido, para uma parte considerável dos associados, conquistas mínimas no campo da reintegração social e profissional, acontece que, com a publicação do Decreto-Lei 43/76 e o acesso ao trabalho de muitos de nós, estabilizou consideravelmente a vida social da massa associativa, o que, de acordo com a estrutura que possuímos, dificultou enormemente a participação dos associados nos problemas que lhes dizem respeito, garantindo, por um lado, as conquistas já alcançadas e, por outro, alargar o âmbito em qualidade e quantidade dos mesmos.

Apesar de se sentir a necessidade de tal mudança, estrutural, tendo sido difícil, por falta de meios humanos, técnicos e até por uma ponta de falso bairrismo, desencadear o debate interno de tal questão, embora muitos de nós sintamos que, das duas uma, ou rapidamente conseguimos alterar a estrutura ou seremos cindidos pela mesma com a consciência de que o seremos por inércia, por incapacidade, por falta de diálogo comprometedor.

Estou certo que estão neste momento criadas condições para se dar o passo qualitativo e que temos forças suficientes para o dar e arrostar com as consequentes responsabilidades a não ser que descremos do associativismo que nos congregou e cujos frutos estão à vista de todos.

Como todos sabemos, a Associação não é rica nem dispõe de meios próprios que lhe possibilitem dar-se ao luxo de dispersar os meios técnicos e humanos de que dispõe, se não queremos correr o risco da ineficácia nas acções que temos que desenvolver. Os meios de que dispomos não são exagerados, mas são os suficientes se devidamente utilizados, o que não poderá acontecer com o tipo de delegações que possuímos seu número e implantação. Torna-se urgente a todos os níveis da ADFA encontrarmos a organização da pirâmide que nos sirva, de molde que na ponta da lança tenhamos toda a força que nos possibilite abrir caminho seguro, sabendo à partida que as três linhas de força, participação, responsabilidade e necessidade se juntem num ponto único sem qualquer tipo de hesitações na acção.

As delegações da ADFA não podem ser simplesmente casas abertas onde os sócios se deslocam uma ou duas vezes por ano num amorfismo paralizante — é necessário que encontremos formas de participação de todos os nossos associados, levando a organização local a formas mais participativas, e elas são possíveis e os associados desejam-na. Se nesta procura houver necessidade de repensar algumas delegações e seu esquema orgânico não se deve por tal facto ser levados por um certo bairrismo corporativo, onde as paixões individualistas acabam por ser o nosso próprio veneno.

Aqui deixo à consideração de todos este problema prometendo em futuro «ELOS» voltar ao assunto.

LOPES DIAS

EM REUNIÃO DE 28 DE DEZEMBRO

CONSELHO NACIONAL DE REABILITAÇÃO FEZ BALANÇO DA ACTIVIDADE DO SECRETARIADO

O Secretário Nacional de Reabilitação cessante, dr.ª Maria João Allen de Vasconcelos, convocou para o dia 18 de Novembro uma reunião do Conselho Nacional de Reabilitação, tendo como ponto único da ordem de trabalhos informações.

A última reunião do Conselho Nacional de Reabilitação do mandato da dr.ª Maria João, visto que o novo Secretário Nacional,

conforme noticiamos noutra local deste número, tomou posse alguns dias depois, teve como objectivo fazer um balanço das actividades do Secretariado e da orientação imprimida pelo Secretário Nacional.

A maioria dos membros do Conselho teve oportunidade de salientar os aspectos positivos já dados.

Quanto às várias questões que ficaram por re-

solver, salientou-se, muitas ficaram encaminhadas e, na generalidade, foram criadas condições favoráveis para se avançar para a implantação de uma política nacional de reabilitação.

Os representantes da ADFA e da APD salientaram o trabalho realizado, dando especial realce ao facto de o Secretariado ter funcionado sempre com as portas abertas às Asso-

RECTIFICAÇÕES AO ARTIGO DA 1.ª PÁGINA DO «ELO» DE OUTUBRO COM O TÍTULO «NA ESCOLA DO ALCOITÃO»

No «Elo» de Outubro passado, em artigo da 1.ª página, noticiámos a ida ao Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão de elementos da Direcção Central da ADFA.

Alguns aspectos desse artigo estariam menos correctos, pelo que a sr.ª enfermeira-professora do curso (Fradique Ribeiro) nos enviou uma carta rectificadora.

Achámos essa carta oportuna; agradecemos-a e aqui a publicamos na íntegra.

«Tendo-me chegado à mão o último número do vosso jornal, tomei conhecimento do vosso artigo com o título «Na Escola de Alcoitão, ADFA comunicou aos futuros técnicos de Reabilitação a sua experiência no domínio da integração social dos deficientes», sobre o qual gostaria de fazer algumas considerações:

Saliento, em primeiro lugar, que o corpo docente do Curso considera fundamental a colaboração dos deficientes na preparação dos alunos e como tal a tem vindo a pedir, estando grato pela correspondência que tem existido da vossa parte.

Foi interessante verificar que também para os deficientes este contacto foi significativo ao ponto de lhes darem o destaque que deram no vosso jornal.

De qualquer modo e como o vosso artigo contém uma referência incorrecta, achamos por bem esclarecer a situação. Esta diz respeito à passagem «acção técnica dos fisioterapeutas», dando ideia de que se tratava de um grupo de alunos do Curso de Fisioterapia.

De facto tratava-se de um grupo de enfermeiros, de praticamente todos os pontos do país, que se encontram a frequentar o Curso de Especialização em Enfermagem de Reabilitação como informámos no contacto prévio que tivemos.

Aproveitamos a oportunidade para melhor esclarecer que se trata de um Curso Pós-Graduado para Enfermeiros que poderão vir a trabalhar integrados numa equipa de reabilitação em centros especializados ou nos hospitais onde os deficientes passam normalmente a fase aguda da sua doença ou acidente e onde podem desempenhar um papel determinante na reabilitação futura.

Daí decorre a importância da colaboração dos deficientes para a compreensão dos seus problemas e da acção

N. R. — Quanto à designação correcta dos alunos do curso e que se tratava de um curso pós-graduado, o facto ter-se-á devido à falta de informação da nossa parte e ao facto de, conforme se diz no artigo em referência, os representantes da ADFA não terem chegado ao início deste encontro devido a ligeiro atraso. Aqui, por conseguinte, nos penitenciamos.

Relativamente às «extrapolações», ficamos sem saber quais exactamente, pois que todo o corpo do artigo trata exclusivamente da problemática dos deficientes e das relações destes com os técnicos de reabilitação. Todas as referências feitas estão no âmbito do associativismo em que foi abordado na perspectiva da integração social dos deficientes em geral e suas relações com os técnicos de reabilitação em particular.

ALTERAÇÕES DO DECRETO-LEI QUE CRIA O SECRETARIADO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

• SNR CONTINUA A DEPENDER DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conforme noticiámos no último número do «Elo», paralelamente à substituição do Secretário Nacional de Reabilitação, o Governo decidiu proceder à alteração do Decreto-Lei n.º 346/77 que cria aquele organismo.

O Ministro dos Assuntos Sociais enviou à ADFA cópia da proposta de alteração.

Embora não tivesse sido solicitado à ADFA o seu parecer, a Direcção Central entendeu pronunciar-se e fê-lo nos seguintes termos:

Embora não nos tenha sido solicitado o nosso parecer, tomamos, no entanto, dentro do espírito participativo que anima a ADFA, a liberdade de apresentar a nossa opinião.

1. Quanto à criação de um conselho directivo coordenador, rezeamos que este órgão venha a afirmar-se como menos positivo, retirando operacionalidade ao Secretário Nacional e limitando a dependência de acção do Secretariado; nomeadamente na

das respectivas Associações. Esta acção teve, assim, um carácter estritamente informativo, integrado numa área de aprendizagem específica, não nos parecendo muito oportunas algumas considerações feitas no artigo que consideramos serem extrapolações que nada têm a ver com o objectivo deste encontro.

Relembramos que a intenção desta carta é apenas esclarecer algo que nos parece pouco claro no vosso artigo e assim contribuir também para informação mais correcta, por um lado e, por outro, mais uma vez agradecer a preciosa colaboração que a ADFA tem dado ao nosso Curso.

Com os nossos melhores cumprimentos.»

Lisete Fradique Ribeiro
(Enfermeira-Professora do Curso)

apresentação das medidas legislativas ao Governo.

3. Quanto à integração de um vogel da ANDST no Conselho Nacional de Reabilitação, consideramos uma iniciativa positiva e oportuna que merece o nosso apoio.

3. Quanto à dependência do Secretariado do Ministério dos Assuntos Sociais, entendemos que se trata de uma alteração de fundo na própria concepção do SNR, que não deixará de ter reflexos negativos no cumprimento da missão de que está incumbido como instrumento do Governo para a implantação de uma política nacional de reabilitação, já que esta deverá ter uma dimensão social e humana total e não apenas um carácter assistencial. Não podemos, pois, concordar com esta alteração.

Entretanto, o Ministro dos Assuntos Sociais comunicou à ADFA que, depois de apreciadas as suas gestões da Associação, foi aceite a manutenção da dependência do Secretariado Nacional de Reabilitação da Presidência do Conselho de Ministros.

PÁGINA CULTURAL

Sendo a poesia uma das mais vitais formas de participação cultural o «Elo» ao longo dos seus quase seis anos de vida tem-lhe dedicado um especial carinho, tendo por esta página passado não só os mais consagrados poetas como também aqueles que pela primeira vez viram publicado um poema seu.

Na continuação da linha seguida pelo nosso «Elo», aguardámos o envio dos vossos poemas.

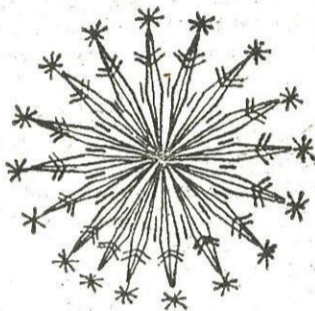
É TEMPO DE NATAL

É tempo de Natal. Tempo que, devendo ser de sempre («Natal é quando o homem quiser») e sê-lo de justiça, verdade e amor, é, quase sempre, tempo da desigualdade, da hipocrisia e do sofrimento e da raiva dos que nunca, em nenhum dia do ano, têm Natal.

Com os poemas de Sidónio Muralha, um poeta que importa conhecer, vamos reflectir na realidade do nosso Natal. Vamos reflectir na justiça, verdade e amor desta nossa sociedade.

MENINA FÚTIL

A menina fútil deu m bodo aos pobres;
pela primeira vez pôs avental...
Falou do gesto e seus intuitos nobres,
com palavrinhas brandas, o jornal...
— Os pobres ficaram pobres
e a menina fútil nunca mais pôs avental...
A menina fútil tem um cão de raça
que nunca saiu do quintal
e nunca viu uma cadela...
— Para a menina fútil, o seu cão de raça
deixou de ser um animal
e é um cãozinho de flanela...
...e a menina fútil tem um namorado
e atira-lhe promessas da janela...
Promessas... porque o resto era pecado
e pecar não é com ela...
(Fica sempre na rua, o namorado,
e é tão distante a janela...)
Mas a menina fútil tem um namorado;
tem um cão como feito de flanela;
e anda feliz por dar um bodo aos pobres
e ter descido a pôr um avental...
Lê e relê os seus intuitos nobres;
recorta o seu retrato do jornal;
— e os meninos pobres continuam pobres
e a menina fútil nunca mais põe avental.

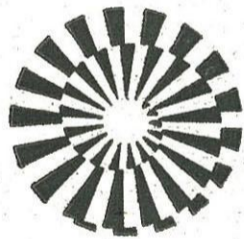


AS CRIANÇAS E OS MONSTROS

A criança entrou numa casa de brinquedos e pergunta:
— Tem carícias para vender?
E o homem respondeu: Essas coisas não temos,
mas vendemos revólveres, metralhadoras
e canhões para crianças subdesenvolvidas
e bombas atômicas em miniatura
para meninos de fino trato
pagáveis em dez prestações
e com entrega mensal
de um monstro mais ou menos domesticado
ao cliente
que tiver praticado o crime atômico
em miniatura
mais horrível do mundo.

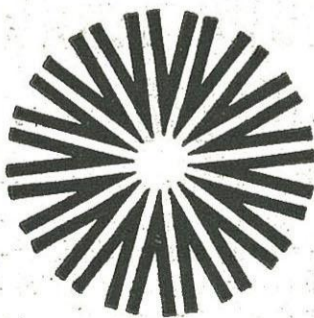
OS OLHOS DAS CRIANÇAS

Atrás dos muros altos como garrafas partidas
bem para trás das grades do silêncio imposto
as crianças de olhos de espanto e de medo transidas
olham os poetas com lágrimas no rosto.
Olham os poetas as crianças das vielas
mas não pedem canções mas não pedem baladas
o que elas pedem é que gritemos por elas
as crianças sem livros sem ternura sem janelas
as crianças dos versos que são como pedradas.



FEIRA DE BRINQUEDOS

Minhas meninas que vendem brinquedos,
Minhas meninas que ficam num largo,
ao sol e à chuva, vendendo brinquedos,
— quem aparou, a canivete, os vossos dedos?
— quem vos traçou a lápis roxo um riso amargo?
— quem vos deu esses fatos aos farrapos?
Minhas meninas que vendem brinquedos
qual de vocês é a boneca de trapos
que, num dia qualquer da sua vida,
— cansada de pão negro e de farrapos —
— há-de ser vendida
como boneca de trapos?



COM UMA CRIANÇA NOS BRAÇOS

Vem, através de tudo vem,
com lentos, lentos mas implacáveis passos
aquela mulher que tem
uma criança nos braços.
Vem através das páginas da história
que já não conseguimos apagar
— quem pudesse fechar a memória
e deitar a chave ao mar.
Vem, através de tudo avança.
E há pessoas que ficam ofendidas
porque aquela mulher e aquela criança
deveriam ser proibidas.
Deveriam ser mas para sê-lo
os pássaros não teriam asas
e seria preciso toneladas de gelo
para apagar biliões de brasas.
E ela vem. Como se tudo desenhasse
em lentos, lentos mas implacáveis passos
— como se de Hiroxima voltasse
com uma criança nos braços.



2.º CONGRESSO NACIONAL DA ADFA

REGULAMENTO

O Secretariado Nacional, contando com o empenhamento e participação constante de todos os Órgãos Sociais, conscientes da necessidade de a ADFA se assumir inequivocamente com um projecto próprio e independente, que a referência como uma força única e exclusivamente ao serviço dos Deficientes, da sua Reabilitação e Reintegração Social, impondo-se decididamente numa via que lhe garanta uma vida longa e um espaço próprio, para uma acção permanente e dinâmica, deliberou, em reunião efectuada no dia 8 de Novembro de 1980, a realização do 2.º Congresso Nacional da ADFA, em conformidade com o estipulado na alínea 1) do ponto 1 do Art.º 31 dos Estatutos, o qual se regerá pelo seguinte regulamento:

I — OBJECTIVOS:

ART.º 1 — São objectivos do 2.º Congresso:

1 — Definir, no enquadramento de uma política global e a nível nacional, a política associativa no domínio da Reabilitação e Reintegração Social, nas seguintes áreas:

- a) Reabilitação médico-técnico-terápica de Deficientes motores.
- b) Reabilitação de Deficientes mentais.
- c) Reabilitação de Deficientes sensoriais.
- d) Prevenção do agravamento das deficiências orgânicas.
- e) Tecnologia da Reabilitação.
- f) Educação, Formação Profissional e Integração Profissional.
- g) Oficinas próprias da ADFA.
- h) Cultura, Desporto e Tempos Livres.

1) Apoio e Segurança Social do Deficiente das Forças Armadas e Familiares dos Militares Falecidos.

j) Habitação, Urbanismo e Transportes.

2 — Definir a legislação específica e necessária para os Deficientes das Forças Armadas (todos aqueles que se deficientaram durante a prestação do serviço militar) e Familiares dos Militares Falecidos.

3 — Definir a posição da ADFA em relação ao associativismo de Deficientes em geral.

4 — Definir as estruturas oficiais de Reabilitação necessária face à actual situação dos Deficientes em Portugal.

ART.º 2 — Tendo em vista possibilitar a aplicação prática da política associativa, contida no artigo anterior, caberá ainda ao 2.º Congresso:

1 — Propor à Assembleia Geral Nacional a tomada de medidas conducentes à revisão estatutária, especialmente nos seguintes domínios:

- a) Articulação orgânica da ADFA e a sua implantação geográfica.
- b) Composição do Secretariado Nacional.

2 — Propor ao Secretariado Nacional a tomada de medidas nos seguintes domínios:

- a) Organização interna dos serviços.
- b) Política de Gestão económico-financeira.

II — ORGANIZAÇÃO:

ART.º 3 — A organização do 2.º Congresso estará a cargo de uma

Comissão designada por Comissão Organizadora Nacional do Congresso, constituída por 5 elementos, nomeada pelo Secretariado Nacional, a qual desempenhará as suas funções, de acordo com as directrizes daquele Órgão.

ART.º 4 — No caso de impedimento, renúncia, demissão ou incapacidade de qualquer dos elementos da Comissão Organizadora Nacional, a sua substituição será feita pelos restantes elementos em exercício, devendo, da mesma, ser dado conhecimento ao Secretariado Nacional para ratificação em próxima reunião.

ART.º 5 — As competências da Comissão Organizadora Nacional são as seguintes:

a) Encarregar-se das tarefas inerentes à preparação, realização e conclusões do 2.º Congresso.

b) Nomear Grupos de Trabalho por objectivos e áreas, para a elaboração dos temas a serem discutidos pela massa associativa.

c) Promover, conjuntamente com os Órgãos Sociais Centrais, a divulgação do 2.º Congresso.

d) Promover, por todas as formas ao seu alcance e através dos Órgãos Sociais, a sensibilização e consciencialização da massa associativa para o 2.º Congresso.

e) Elaborar o Orçamento.

f) Nomear uma Comissão de Redacção, para compilação e elaboração final dos temas a serem discutidos.

g) Estabelecer a planificação e metodologia para a discussão associativa dos temas.

ART.º 6 — A Comissão Organizadora Nacional descentralizará as suas funções, através da criação de:

a) Sub-comissões constituídas por 3 elementos nas Sedes de Zonas.

b) Delegados nas Delegações de V. N. Famalicão, Bragança, Coimbra, Castelo Branco, Setúbal, Faro, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

ART.º 7 — As Sub-comissões e Delegados serão nomeados pela Comissão Organizadora Nacional, mediante proposta das Direcções de Zona e Delegação respectivamente.

ART.º 8 — As Sub-comissões deverão integrar obrigatoriamente um elemento da Direcção de Zona.

ART.º 9 — São competências das Sub-comissões referidas na alínea a) do Art.º 6:

a) Promover na área respectiva, em articulação com a Comissão Organizadora Nacional, a preparação do 2.º Congresso.

b) Acompanhar na Zona respectiva os trabalhos para a elaboração dos temas.

c) Promover a sensibilização e consciencialização da massa associativa para a realização do 2.º Congresso.

d) Apresentar à Comissão Organizadora Nacional a previsão dos gastos.

e) Promover e empenhar-se na discussão dos temas.

f) Colaborar com a Comissão Organizadora durante a realização do 2.º Congresso.

ART.º 10 — As competências dos Delegados referidos na alínea b) do Art.º 6, são as seguintes:

a) Estabelecer em articulação com a Sub-comissão da sua área os trabalhos inerentes à preparação do 2.º Congresso.

b) Acompanhar na área da sua Delegação os trabalhos para a elaboração dos temas.

c) Participar com as Sub-comissões na sensibilização e consciencialização da massa associativa para a realização do 2.º Congresso.

d) Colaborar com a Comissão Organizadora Nacional durante a realização do 2.º Congresso.

III — PREPARAÇÃO:

ART.º 11 — Na fase de preparação, os Órgãos Sociais Centrais, Regionais e Locais deverão usar todos os meios disponíveis na sensibilização e consciencialização dos sócios para o 2.º Congresso.

ART.º 12 — A sensibilização e consciencialização referida no artigo anterior deverá ter sempre em vista o empenhamento e participação activa dos sócios.

ART.º 13 — A distribuição dos temas será feita conforme as potencialidades e sensibilidades de cada Delegação, devendo ser possível a participação de todas as delegações na elaboração dos temas.

ART.º 14 — Os Grupos de Trabalho referidos na alínea b) do Art.º 5 são constituídos no mínimo por 3 elementos sócios, devendo incluir 1 técnico com conhecimentos específicos da matéria.

ART.º 15 — Poderão os Grupos de Trabalho, mediante proposta a apresentar à Comissão Organizadora Nacional, socorrer-se de elementos técnicos não pertencentes aos quadros da A. D. F. A.

ART.º 16 — Os Grupos de Trabalho iniciarão o desenvolvimento dos temas, logo que possível, devendo apresentá-los para discussão associativa à Comissão Organizadora Nacional.

ART.º 17 — Poderão os sócios apresentar trabalhos sobre as áreas definidas, desde que contenham matéria minimamente fundamentada.

ART.º 18 — Os trabalhos referidos no artigo anterior, elaborados fora do âmbito dos Grupos de Trabalho, deverão ser apre-

sentados para discussão associativa à Comissão Organizadora Nacional até 29 de Janeiro de 1981.

ART.º 19 — Todos os trabalhos deverão ser publicados no Jornal «Elo», devendo ser divulgados em todas as Delegações até 10 de Fevereiro de 1981.

ART.º 20 — As Direcções de Zona e de Delegação elaborarão até 29 de Janeiro de 1981, o plano das sessões de esclarecimento, reuniões e plenários a efectuar na sua área, para discussão associativa dos temas.

ART.º 21 — Todas as Delegações deverão efectuar, pelo menos, 2 plenários para discussão dos temas.

ART.º 22 — Os trabalhos elaborados quer pelos Grupos de Trabalho, quer pelos sócios, depois de discutidos, deverão ser apresentados à Comissão de Redacção, até 12 de Março de 1981.

ART.º 23 — A Comissão de Redacção será constituída por 3 elementos, cabendo a sua nomeação à Comissão Organizadora Nacional.

ART.º 24 — Competirá à Comissão de Redacção, após a compilação de todos os trabalhos e a elaboração final da forma dos mesmos, a sua apresentação ao Secretariado do Congresso.

IV — REALIZAÇÃO:

ART.º 25 — O 2.º Congresso deverá efectuar-se

(Continua na 8.ª pag.)

AOS SÓCIOS PREENCHIMENTO DE NOVA FICHA DE INSCRIÇÃO DE SÓCIO

Tendo vindo a verificar a Secretaria Central da ADFA que numa grande percentagem dos processos individuais dos sócios se encontra a ficha inicial de modelo já desactualizado, deficientemente preenchida, por vezes sem o mínimo de dados suficientes para a dinamização dos trabalhos prestados ou a prestar aos sócios que necessariamente redundam em seu prejuízo, solicita-se a todos aqueles que por qualquer motivo se apresentem na Sede ou nas respectivas Delegações para resolução de assuntos pessoais ou inerentes ao seu processo militar ou de sócio que peçam o preenchimento da ficha de novo modelo a qual contém uma grande gama de dados necessários ao nosso trabalho.

Agradece-se que todo aquele que possa deslocar-se deliberadamente para esse fim, que o faça.

Pedimos a tua colaboração urgente, uma vez que esta actualização de processos irá beneficiar a todos.

PRIMEIRO MINISTRO NÃO CONCEDEU ENTREVISTA SOLICITADA PELA ADFA

Conforme noticiado no «Elo» de Outubro, a Direcção Central da ADFA solicitou ao Primeiro Ministro uma entrevista, a fim de tratar de questões actuais relacionadas com os deficientes, entre as quais as que dizem respeito ao subsídio de Natal dos deficientes que trabalham na Função Pública.

Em princípios de Dezembro a ADFA recebeu um ofício do Gabinete do Primeiro Ministro, informando que este, devido aos inúmeros pedidos de audiências que recebe e às tarefas decorrentes da acção governativa, não lhe era possível satisfazer a pretensão da Direcção da Associação. Mais informava o ofício que o assunto em questão foi submetido à consideração dos Ministérios dos Assuntos Sociais e de Defesa Nacional.

Entretanto a ADFA ainda não recebeu qualquer contacto daqueles Ministérios.

Quanto à questão dos deficientes que trabalham na Função Pública perderem ou não o direito ao subsídio de Natal relativo à pensão ou ao vencimento, neste momento carece-se de informações correctas e definitivas. A próprio Caixa Geral de Aposentações, a solicitação da ADFA, tem fornecido informações contraditórias.

COMUNICADO À IMPRENSA

(Continuação da 1.ª pág.)

portamentos sociais e atitudes governamentais, no sentido da sua integração social efectiva.

Defensora da implantação de uma política nacional de reabilitação, que a Constituição da República preconiza e o Dec.-Lei n.º 346/77 determina, a ADFA, com a sua experiência própria, pretende dar um contributo activo, indicando princípios a adoptar, métodos a seguir, estruturas a manter, desenvolver ou criar, com o aproveitamento racional e produtivo dos recursos estatais disponíveis e que devem ser reforçados, no interesse dos deficientes e da própria sociedade em geral.

Com estes objectivos fundamentais, a ADFA vai realizar, nos dias 20, 21 e 22 de Março de 1981, em Lisboa, o seu 2.º Congresso Nacional, cujos temas a tratar foram já definidos pelo Secretariado Nacional da Associação.

Em Abril passado realizou-se em Lisboa o 1.º Congresso Nacional de Deficientes, em cuja preparação a ADFA participou, mas de que veio a demarcar-se, em 12 de Abril, numa das suas Assembleias Gerais mais participadas de sempre.

A forma como os trabalhos do Congresso estavam a ser conduzidos, por parte dos órgãos sociais da ADFA de então, totalmente à margem da massa associativa, ferindo as mais elementares regras da democracia e do direito de participação dos sócios, levou a que estes reagissem de uma forma espontânea e decidida.

A decisão da Assembleia da ADFA foi dolorosa e nem sempre bem compreendida pelos deficientes civis, em muito devido a notícias falsas e deturpações apresentadas por alguns jornais na altura.

Estamos, contudo, certos que a decisão foi a mais acertada, porque necessária, tanto para os deficientes das Forças Armadas como para todos os outros, já que um empreendimento com a dimensão de um movimento nacional de deficientes não poderá assentar em equívocos à partida, antes terá que ser claro, transparente e afirmar-se na medida exacta da sua força e dentro do espaço próprio, sem confusão com quaisquer outros objectivos.

Esta tomada de posição interna na ADFA levou à substituição dos órgãos sociais centrais na altura, passando a ADFA a estar disponível exclusivamente para os deficientes e seus interesses.

Este Congresso que a ADFA vai realizar terá um empenhamento activo dos sócios da Associação, representando um grande esforço, devendo também ser entendido como um acontecimento a assinalar o Ano Internacional do Deficiente (1981) decretado pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Neste âmbito, a ADFA está a criar internamente condições — estando já constituída uma Comissão coordenadora nacional — para que o Ano Internacional do Deficiente seja condignamente assinalado. Anuncia-se, para já, além da realização do 2.º Congresso da ADFA, uma concentração de esforços na comemoração do 7.º aniversário do 25 de Abril, graças ao qual hoje é possível, em Portugal, os próprios deficientes, organizados, empenharem-se na resolução dos seus próprios problemas.

O próprio aniversário da ADFA (14 de Maio) será em 1981 especialmente comemorado, através de realizações associativas várias e um contacto directo com a população.

Ao longo do ano serão promovidas conferências, colóquios, exposições, versando a problemática dos deficientes, bem como actividades desportivas.

Durante o Ano Internacional do Deficiente, a ADFA, exigirá do governo a adopção de

medidas adequadas às necessidades dos deficientes.

A actividade da ADFA, no âmbito do Ano Internacional do Deficiente terá em conta uma interligação de todos os deficientes, um contacto destes com a população e, dentro do possível, uma ligação com as organizações de deficientes de outros países.

O Jornal «ELO», órgão de informação da ADFA, fará uma cobertura das várias actividades, tendo lugar edições especiais a difundir junto da população.

O governo aprovou recentemente a estrutura organizativa para o Ano Internacional do Deficiente.

Esta deliberação do governo resultou de uma proposta do Conselho Nacional de Reabilitação, de que a ADFA é membro.

A ADFA, conjuntamente com outras Associações de deficientes, faz parte desta estrutura oficial, não negando o seu apoio e empenhamento, mas pugnando para que oficialmente as comemorações do Ano Internacional do Deficiente sejam orientadas de uma forma correcta, conforme os anseios dos deficientes.

Neste momento a ADFA encontra-se a estudar uma proposta do Ministério da Defesa Nacional sobre a alteração do Decreto-Lei n.º 43/76.

Este decreto, que veio estabelecer um conjunto de direitos aceitáveis para uma parte dos deficientes das Forças Armadas (aqueles que se deficientaram em campanha), carece de uma alteração, no sentido de se aprovar uma lei mais justa, tendente a anular as diferenças de tratamento existentes entre deficientes da campanha, do serviço e não em serviço, tendo especialmente em atenção a situação dos grandes deficientes. Para este trabalho a Associação tem vindo ultimamente a mobilizar os sócios.

Trata-se de uma questão melindrosa, mas que necessita de urgente resolução, no interesse não só dos actuais deficientes das Forças Armadas como de todos os militares no activo e ainda daqueles que vão cumprir o serviço militar obrigatório, que, como sabido, no dia a dia correm especiais riscos. Trata-se de detar a própria instituição militar de uma lei adequada de previdência que proteja condignamente os seus membros.

Foi substituído recentemente o Secretário Nacional de Reabilitação. A ADFA considera aquele organismo como de vital importância para os deficientes, pelo que seguiu com o maior atenção esta substituição, marcando uma posição activa e clara. Na altura distribuiu aos órgãos de Informação um comunicado esclarecedor.

A ADFA, na sua permanente acção e em especial com a realização do seu 2.º Congresso Nacional e as actividades a levar a cabo no âmbito do Ano Internacional do Deficiente, pretende afirmar, acima de tudo, que os problemas dos deficientes portugueses (em situação desfavorecida em relação aos dos países desenvolvidos, especialmente da Europa) só terão a sua resolução na sequência de um esforço o empenhamento dos próprios.

Os deficientes das Forças Armadas que, em parte, graças exclusivamente ao seu empenhamento, conseguiram ver satisfeitos já alguns dos seus mais elementares anseios, afirmam a sua solidariedade com todos os deficientes portugueses, conscientes que, em conjunto e com as suas únicas e bastantes forças, seremos capazes de remover os gigantes obstáculos que na nossa sociedade se nos levantam, contando, para tanto, com a positiva sensibilidade do povo português que tão calorosamente sabe solidarizar-se com os mais desfavorecidos e sempre sabe apreciar os esforços dos que lutam pela sua emancipação.

CONFERÊNCIA DE IMPRENSA NA ADFA

(Continuação da 1.ª pág.)
 les que no seu dia a dia lutam com dificuldades resultantes das suas deficiências tenham uma vida tanto quanto possível semelhante à dos outros cidadãos.

Para além da adopção de medidas concretas, torna-se necessário que o governo desenvolva actividades de sensibilização e consciencialização da sociedade para a problemática dos deficientes e necessidade da sua integração social.

No entender da Direcção Central da ADFA, o Ano Internacional do Deficiente irá pôr a prova a disposição das entidades governamentais em se preocuparem com a resolução dos problemas dos deficientes. Agora, ao iniciar-se 1981, a ADFA alerta para o que deverá ser feito. No fim do ano cá estará de novo para fazer o balanço do realizado e tecer as críticas que sejam pertinentes.

Estiveram nesta conferência de imprensa representantes de vários órgãos de Informação, entre os quais a Rádio e a Televisão que no noticiário e telejornal do próprio dia deram curtas notícias.

Na mesa estiveram os elementos da Direcção Central e representantes da Comissão organizadora do Congresso e da Comissão Coordenadora das actividades para o Ano Internacional do Deficiente na ADFA.

No local habitualmente reservado ao Editorial, publicamos desta vez o comunicado distribuído aos órgãos de Informação nesta conferência de Imprensa, porque o mesmo sintetiza, neste momento, as li-

nhas fundamentais da acção da ADFA.

Entretanto, é de assinalar que o Secretariado Nacional da Associação, na sua reunião de 13 de Dezembro, realizada no Porto, alterou a data da realização do Congresso que passou para 20, 21 e 22 de Março. Chamamos a atenção dos sócios, para o regulamento do Congresso, aprovado na mesma reunião do Secretariado Nacional, publicado noutra local deste número do «ELO», e que contém tudo sobre o mesmo.

ALTERAÇÕES DO 43/76

(Continuação da 1.ª pág.)
 de posse do novo governo e esperemos que dê mais atenção aos próprios interessados na resolução dos seus problemas do que deu o que agora cessa funções.

Entretanto, a Direcção Central teve conhecimento que contrariamente à alteração do Decreto-Lei n.º 43/76, o Ministério da Defesa Nacional está muito interessado na saída imediata da ADFA do Palácio da Independência.

Perante isto, e quanto a urgências, não podemos aceitar os estranhos critérios do Ministério da Defesa. Mais urgente que dar vagas umas instalações é, entendemos, dar garantias de sobrevivência a deficientes que há quase sete anos esperam a justiça prometida em 25 de Abril de 1974.

Isto no nosso entender. E nós também temos uma palavra a dizer. Importante será que nos ouçam.

QUEIRAM CONSIDERAR-ME ASSINANTE DO «ELO» ÓRGÃO CENTRAL DA A. D. F. A.

NOME
 MORADA
 LOCALIDADE
 CÓDIGO POSTAL

Para o que junto envio a quantia:

PORTUGAL
 ASSINATURA ANUAL 100\$00
 ASSINATURA SEMESTRAL 100\$00

ESTRANGEIRO
 ASSINATURA ANUAL 100\$00
 ASSINATURA SEMESTRAL 50\$00

Assinale no respectivo quadrado com um X o que lhe interessa

A verba correspondente pode ser enviada em Cheque ou Vale de Correio

Recorte e envie à
 Redacção do «ELO»
 Palácio da Independência
 Largo de S. Domingos
 1194 Lisboa Codex

LÊ ASSINA DIVULGA

TIRAGEM DESTA NÚMERO 8000 EXEMPLARES

ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DA ADFA EM 10 DE JANEIRO

Conforme convocatória já publicada no número anterior do «Elo» e reproduzida neste, vai realizar-se no próximo dia 10 de Janeiro uma Assembleia Geral Nacional Extraordinária para tratar de assuntos associativos de interesse fundamental para os sócios.

Neste número do «Elo» publicamos o projecto de Estatutos da Federação Nacional de Desporto para Deficientes, a fim de os sócios poderem previamente construir a sua opinião sobre esta iniciativa em que a ADFA se vem empenhando. Quanto à Federação

Mundial dos Antigos Combatentes, era intenção dos órgãos sociais centrais publicar igualmente neste número do «Elo» os seus Estatutos, só que não foi possível obter a tradução dos mesmos a tempo. Na Assembleia Geral estarão à disposição dos sócios



Um aspecto da festa de Natal em Lisboa

Foto Farinho Lopes

CONVOCATÓRIA

A Mesa da Assembleia Geral Nacional convoca todos os sócios, nos termos do art.º 24.º dos Estatutos, para uma Assembleia Geral Nacional Extraordinária a realizar no dia 10 de Janeiro de 1981, com início às 14 horas, na sede da ADFA — Palácio da Independência — Largo de S. Domingos, Lisboa, com a seguinte,

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 — Ponto prévio (informações)
- 2 — Alterações do Decreto-Lei n.º 43/76
- 3 — Ratificação da composição da comissão negociadora do Palácio
- 4 — Inscrição da ADFA na Federação Nacional de Desporto para Deficientes
- 5 — Inscrição da ADFA na Federação Mundial dos Antigos Combatentes
- 6 — Reconhecimento da ADFA como pessoa colectiva de utilidade pública
- 7 — Actualização de quotas
- 8 — Apresentação das contas de 1979

O Presidente da Mesa da
Assembleia Geral Nacional
Abel dos Santos Fortuna

COM A ALEGRIA DAS CRIANÇAS

MAIS UMA FESTA DE NATAL DA ADFA EM LISBOA

A festa de Natal da sede da Associação decorreu este ano em ambiente de alegria e satisfação para as crianças.

A sala do Lar Militar foi pequena para as trezentas e cinquenta crianças e mais de cento e cinquenta adultos que no dia 20 de Dezembro assistiram à «Festa da Associação», como lhe continuam chamar os mais pequenos.

A festa, nem sempre fácil de organizar, decorreu este ano na melhor ordem graças à comissão organizadora criada a tempo e que deu provas de eficiência.

O espectáculo, de reconhecida qualidade entusiasmou as crianças presentes que, com a sua participação activa, deram mais vida e cor à festa. Depois do Joel

Branco, que iniciou o espectáculo, actuou a Maria Armada, pequena artista de 5 anos que recentemente ganhou o 1.º prémio num festival internacional promovido pela UNICEF em Itália.

Seguiu-se o momento da alegria e do riso com os palhaços e por fim um ventríloquo e um ilusionista.

As lembranças distribuídas às crianças, para lá dos tradicionais balões, constavam, este ano de uma embalagem alusi-

va ao Natal com chocolates e rebuçados.

A «prenda», este ano mais modesto, não terá correspondido àquilo que a ADFA deve aos filhos dos sócios em razão de tanto carinho que estes, por sua vez, lhe dispensam. Mas isto deve-se, como oportunamente referido, à situação financeira da Associação.

Mas não houve reclamação. Houve antes alegria, boa disposição e reforço do espírito associativo.

ESTRUTURA ORGANIZADORA REÛNE PARA IMPULSIONAR TRABALHOS DO 2.º CONGRESSO NACIONAL DA ADFA

A Comissão Organizadora Nacional do 2.º Congresso da ADFA reúne no próximo dia 10 de Janeiro, às 9 horas, em Lisboa, com todas as sub-comissões e delegados, com vista à participação dos trabalhos inerentes à preparação e realização do congresso.

DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS E O DIREITO À ASSISTÊNCIA MÉDICA

Após a contracção de uma deficiência de carácter permanente vários são os problemas que se colocam aos deficientes.

Com grande acuidade surge sem dúvida o problema do direito à assistência médica, protésica e medicamentosa.

O direito referido é sem dúvida de inegável justiça, e necessariamente terá que assumir um carácter vitalício.

O Dec.-Lei n.º 43/76, consagra esses direitos através de uma assistência médica, medicamentosa e protésica para os considerados D. F. A., respondendo assim a um anseio legítimo aos deficientes, condicionando tão somente a prestação dessa assistência aos Hospitais Militares e Estabelecimentos Hospitalares do Estado.

Esta lacuna aparente, considerando que muitos dos nossos sócios residem fora dos locais onde existem Hospitais e por conseguinte impossibilitados de acessos rápidos em ca-

sos de urgência, veio a ser quase solucionado pelo direito que os deficientes têm em se inscreverem nos S. S. F. A. Tal direito concedia-lhes a hipótese de consulta no clínico mais próximo e verem parte da sua despesa comparticipada pelos S. S. F. A.

Acontece porém, que esse tipo de serviços prestados pelos S. S. F. A., foram a pouco e pouco sendo desactivados, funcionando nos últimos tempos a título precário, já que a grande maioria dos seus associados e famílias passaram a ter direito a outro esquema de protecção sanitária as «ADM».

Em 26 de Dezembro de 1979 foi publicado no

(Continua na 11.ª pág.)

HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SEDE DA ADFA

Alguns sócios têm-se dirigido à sede da Associação em Lisboa em horas em que os serviços estão encerrados, desconhecendo o horário de funcionamento dos mesmos.

Assim, informa-se que os serviços da sede da ADFA em Lisboa se encontram abertos para atender os sócios de 2.ª feira a 6.ª feira (inclusive) com o seguinte horário: das 9 h às 12,30 h e das 14 h às 18 h.

DATAS DE RECEBIMENTO DAS PENSÕES NA CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES EM 1981

A Caixa Geral de Aposentações difundiu uma circular em que define as datas em que os pensionistas recebem as suas pensões durante o ano de 1981.

Assim, os deficientes das Forças Armadas receberão as suas pensões, ou melhor, ser-lhes-ão creditados em conta bancária nos seguintes dias: 15 de Janeiro, 17 de Fevereiro, 17 de Março, 13 de Abril, 15 de Maio, 12 de Junho, 10 de Julho, 17 de Agosto, 15 de Setembro, 15 de Outubro, 17 de Novembro (data em que se recebe igualmente o subsídio de Natal) e 15 de Dezembro.

A mesma circular refere ainda que a prova de vida é feita no mês de Junho.

UMA EXPERIÊNCIA POSITIVA A CONTINUAR

ZONA NORTE REALIZOU REUNIÕES DE SÓCIOS DESCENTRALIZADAS

Como resultado da acção levada a cabo pelos actuais Órgãos Sociais Centrais, foi possível estabelecer de novo contacto com as entidades oficiais, nomeadamente com o Ministério da Defesa Nacional, no sentido de ser acionada a discussão do Projecto de Alteração ao Decreto-Lei 43/76 e Lei dos Grandes Deficientes, que há muito se encontravam em estudo.

Logo que, nas Delegações aquele Projecto foi posto à disposição dos sócios para consulta, verificou-se grande interesse por parte dos mesmos, em apresentar sugestões e opiniões que pudessem habilitar os Órgãos Sociais Centrais, a melhor fundamentar as suas posições na defesa dos direitos que assistem a todos aqueles que se deficientaram durante a prestação do serviço militar.

Por isso, entenderam os Órgãos Sociais da Zona Norte, para melhor recolha de propostas da massa associativa, efectuar reuniões em vários locais da Zona. Para além deste assunto, foram tratados outros de igual importância, como sejam a actual situação económica da ADFA, a realização de uma AGNE no dia 10/10/81, as actividades a desenvolver durante o Ano Internacional do Deficiente, a realização do 2.º Congresso Nacional da ADFA. Foi dentro deste contexto, que se formaram várias equipas, as quais estiveram presentes nos seguintes locais: nas Delegações do Porto, V. Nova de Famalicão e Bragança, em Vila Real, Valpaços, Felgueiras, Viana do Castelo, Braga e S. João da Madeira.

A expectativa que se desenvolveu em torno destas reuniões ficou demonstrada pela afluência e participação dos sócios, questões apresentadas, como se pode verificar pelo relato

circunstanciado que a seguir se faz de cada uma delas.

— REUNIÃO NA DELEGACÃO DO PORTO

Compareceram 105 sócios, os quais seguiram com interesse à explanação dos diversos temas, nomeadamente as alterações ao Dec. Lei 43/76. Ainda a este respeito, mostraram-se preocupados com o impasse das negociações e apresentaram algumas críticas, entre outras, relativamente as Taxas de Juro nos empréstimos para habitação, sugerindo como alternativa a criação de cooperativas de habitação apoiadas pela ADFA.

— REUNIÃO NA DELEGACÃO DE V. NOVA DE FAMALICÃO

Compareceram 30 sócios os quais se mostraram motivados não só em relação à próxima Assembleia GNE como ao 2.º Congresso Nacional da ADFA e sugeriram a aumento de quotas.

Relativamente ao Projecto de Alteração ao Decreto-Lei 43/76, mostraram-se os sócios insatisfeitos com as inovações que o Projecto contempla, assim como afirmaram a sua apreensão por algumas alterações de tudo que se pretende introduzir.

Mostraram-se dispostos a apoiar as medidas que se tornam necessárias para garantir a defesa dos seus interesses.

— REUNIÃO EM BRAGA

Estiveram presentes 48 sócios que participaram activamente na discussão da Ordem de Trabalhos.

Referiram a significativa melhoria do conteúdo do jornal «ELO», a necessidade de se fazer face a actual situação económica-financeira da ADFA, com um aumento de quotas, que em seu entender, deveria

rondar os 50\$00, a importância em se assinalar o Ano Internacional do Deficiente, com actividades objectivas e diversificadas e a importância da existência de núcleos de convívio, em locais onde não existam Delegações.

No que respeita ao Congresso, sublinharam a importância que o mesmo terá para a definição da Política associativa, sugerindo a realização de outras reuniões para melhor participarem nesta tão importante realização.

No tocante as alterações ao Dec. Lei 43/76, afirmaram-se pela não abdicção de direitos adquiridos e pela adesão às medidas que se tornam necessárias para garantir a defesa dos seus direitos.

— REUNIÃO EM VIANA DO CASTELO

Estiveram presentes 24 sócios, que consideraram importante este tipo de reuniões, já que sentem a necessidade de manter um contacto mais íntimo entre eles e de discutirem a vida associativa.

Como consequência, julgaram necessário a criação de um núcleo para convívio.

A preocupação pela situação económica-financeira da ADFA foi um tema vastamente debatido, sendo os sócios da opinião que há necessidade de se aumentar as quotas, para um valor que medie entre os 30\$00 e 40\$00.

Também se mostraram motivados para a próxima AGNE, afirmando-se dispostos a apoiar todas as medidas tendentes a encaminhar definitivamente a ADFA num caminho que salguarde os interesses dos deficientes militares.

O Ano Internacional do Deficiente mereceu uma atenção particular, já que entenderam ser uma realização que a todos diz respeito.

Quanto ao 2.º Congresso Nacional da ADFA, entenderam ser o mesmo suficientemente importante, para a realização prática dos objectivos que nortearam a criação da Associação.

Finalmente, foi amplamente discutido o Projecto de Alteração ao Dec. Lei 43/76, sendo de salientar o desejo de caminhar para a uniformização dos Direitos de todos aqueles que se deficientaram durante a prestação do serviço militar.

— REUNIÃO EM FELGUEIRAS

Compareceram nesta localidade 29 sócios, que

consideraram salutar a realização deste tipo de reuniões, pelo que se pronunciaram pela sua continuação.

Manifestaram ainda o desejo da criação de um núcleo de convívio que satisfizesse, de uma forma mais objectiva, o relacionamento entre os sócios da área e mostraram-se dispostos a apoiar as iniciativas que visem a defesa dos seus interesses.

Salientaram a melhoria do conteúdo do Jornal «ELO», pronunciaram-se por um aumento das quotas na ordem dos 50\$00 e mostraram-se motivados para a próxima AGNE.

No que respeita à alteração ao Dec. Lei 43/76, exprimiram preocupação, por não contemplar as questões em seu entender fundamentais.

— REUNIÃO EM S. JOÃO DA MADEIRA

Acoerem a esta reunião 36 sócios, que exprimiram desde logo a necessidade da criação de um núcleo de convívio nessa localidade.

Depois de apresentada a situação económica-financeira da ADFA, não deixaram os presentes de manifestar preocupação e a esses respeito sugeriram que a quota passasse para 50\$00.

Questões como a participação na próxima AGNE, 2.º Congresso Nacional da ADFA e Ano Internacional do Deficiente, foram acolhidas com receptividade.

O Projecto de Alteração

ao Dec. 43/76, foi amplamente discutido, merecendo ainda a atenção dos sócios, a actual situação da transferência da Sede da ADFA.

— REUNIÃO EM VILA REAL

Os 17 sócios presentes nesta localidade discutiram com interesse o Ordem de Trabalhos previamente estabelecida.

Afirmaram a sua adesão às medidas que por ventura venham a ser tomadas para garantir a salvaguarda dos seus direitos e pronunciaram-se por um sistema de quotas proporcional à Pensão de Invalidez.

— REUNIÃO EM VALPAÇOS

Estiveram presentes 15 sócios, os quais se manifestaram preocupados com a situação económica-financeira da ADFA, apoiando o aumento de quotas, num esquema que seja proporcional ao montante das suas Pensões de Invalidez.

Discutindo o Projecto de Alteração ao Dec. Lei 43/76, afirmaram-se dispostos à defesa intransigente dos direitos já adquiridos, bem como à sua extensão aos Deficientes de Serviço.

CONCLUSÕES

O Balanço desta Jornada é francamente positivo verificando-se que existe uma motivação da parte dos sócios para este tipo de contactos o que demonstra a necessidade de os

manter e desenvolver no futuro.

Posto à consideração o aumento de quotas, verifica-se, da parte dos sócios, uma total compreensão. Salientou-se mesmo que o aumento deveria ser significativo embora não fosse apresentado pelos sócios limite único para esse aumento. Verifica-se um consenso geral que permite dizer que, se justificado, esse aumento poderá atingir os 50\$00.

Verificou-se uma grande preocupação pelo saneamento económico da ADFA, manifestando o desejo de verem a sua Associação liberta destas preocupações.

Sobre o Ano Internacional do Deficiente foi salientado o interesse numa participação activa da ADFA que leve à sensibilização da opinião pública para todos os problemas de todos os deficientes.

Porque não havia muitas informações sobre o andamento dos trabalhos realtivos ao Congresso este ponto ficou-se pela manifestação dum forte desejo de se ver ADFA definida e orientada sobre os princípios que motivaram a sua criação.

Sobre a legislação em estudo, «Alteração ao Dec. Lei 43/70, verificou-se total apoio às medidas preconizadas pelos Órgãos Centrais; uma completa disponibilidade para o desenvolvimento de acções julgadas necessárias para a defesa dos direitos adquiridos e para a conquista de legislação orientada no sentido da solução global do problema dos deficientes em Portugal.

A ADFA EMITIU CALENDÁRIO PARA 1981 ALUSIVO AO ANO INTERNACIONAL DO DEFICIENTE

Nos primeiros dias de Janeiro estará à disposição dos sócios um calendário de parede para 1981 alusivo ao Ano Internacional do Deficiente.

Esta iniciativa da ADFA insere-se já no programa de comemoração do Ano Internacional do Deficiente.

Além dos sócios, a ADFA fará chegar este calendário até junto de outras organizações de deficientes, serviços públicos, organizações de trabalhadores, etc., divulgando assim publicamente a Associação e dinamizando o Ano Internacional do Deficiente.

A ADFA FELICITOU O PRESIDENTE DA REPÚBLICA PELA SUA REELEIÇÃO

O Presidente da República, general Ramalho Eanes, foi reeleito no sufrágio de 7 de Dezembro com uma percentagem de 56,43, obtendo um total de 3.248.837 votos.

Os restantes cinco candidatos obtiveram, em conjunto, 43,57% dos votos.

A ADFA, através da Direcção Central, enviou ao Presidente da República, perante a sua reeleição, um telegrama de felicitações com o seguinte teor:

«A ADFA felicita V. Exa. por reeleição para o supremo cargo de Presidente da República, o que representa garantia da continuação do regime democrático e liberdade para o povo português continuar a construir o seu próprio futuro.

A ADFA confia que durante mais este mandato de V. Exa. serão dados passos significativos no sentido do desenvolvimento de uma justiça social mais efectiva, de que os deficientes serão os mais directos beneficiários.»

2.º CONGRESSO NACIONAL DA ADFA

REGULAMENTO

(Continuação da 4.ª pág.)
nos dias 20, 21 e 22 de
Março de 1981, em Lisboa.

ART.º 26 — O 2.º Congresso decorrerá em duas partes a saber:

a) A 1.ª parte realizar-se-á nos dias 20 e 21, devendo para além da sessão de abertura, ser discutida e aprovada as matérias constantes no artigo 1 do presente Regulamento.

b) A 2.ª parte realizar-se-á no dia 22, devendo, para além da sessão de encerramento, ser discutida e aprovada as matérias constantes no Art.º 2 do presente Regulamento.

ART.º 27 — A sessão de abertura realizar-se-á dos 9 horas às 9 horas e 30 minutos do dia 20 de Março, sendo presidida pela Mesa da Assembleia Geral Nacional e com a presença dos Órgãos Sociais da A. D. F. A.

ART.º 28 — Após a sessão de abertura, a Mesa da Assembleia Geral Nacional deverá efectuar a eleição do Secretariado do 2.º Congresso, o qual será composto por 1 Presidente e 2 Secretários.

ART.º 29 — A eleição do Secretariado do Congresso será feita por voto nominal em escrutínio directo e secreto.

ART.º 30 — São competências do Secretariado do Congresso:

- Dirigir e orientar os trabalhos.
- Planificar a discussão e votação dos temas.
- Nomear uma Comissão de Redacção
- Elaborar um relatório a apresentar à Comissão Organizadora Nacional.
- Presidir à sessão de encerramento.

ART.º 31 — Em cada dia, os trabalhos iniciar-se-ão às 9 horas, terminando pelas 19 horas, com intervalo para almoço das

13 horas às 14 horas e 30 minutos.

ART.º 32 — O Secretariado do Congresso poderá alterar o horário estipulado no artigo anterior, desde que a maioria dos Delegados o acordem ou qualquer eventualidade o justifique.

ART.º 33 — A planificação a que alude a alínea b) do Art.º 30, será feita mediante o número de teses para debate e o tempo útil a dispor.

ART.º 34 — A Comissão de Redacção referida na alínea c) do Art.º 30 será composta por 3 elementos, cabendo-lhe compilar todos os documentos e elaborar as conclusões finais.

ART.º 35 — A sessão de encerramento efectuar-se-á no final de todos os trabalhos, será presidida pelo Secretariado do Congresso e destina-se à apresentação das conclusões.

ART.º 36 — O relatório a que alude a alínea d) do Art.º 30, será apresentado no prazo máximo de 8 dias, devendo constar dum forma circunstanciada a discussão, votação, teses aprovadas e conclusões, devendo ser acompanhado de toda a documentação inerente.

V — PARTICIPAÇÃO:

ART.º 37 — Serão participantes no 2.º Congresso:

- Os Delegados eleitos nas Assembleias Gerais de Zona.
- Os elementos de Órgãos Sociais que não tiverem sido eleitos como delegados.
- Os sócios componentes dos Grupos de Trabalho ou que elaboraram temas, caso não sejam eleitos em Assembleias Gerais de Zona.

ART.º 38 — Os Delegados eleitos em Assembleia Gerais de Zona constituirão o Plenário do Congres-

so, cabendo-lhes o direito de intervenção e votação.

ART.º 39 — Cada Delegado tem direito a um voto, fazendo-se a aprovação das teses por maioria simples dos Delegados presentes.

ART.º 40 — Os participantes a que se refere a alínea b) do Art.º 37 poderão intervir sempre que solicitados pelo Secretariado do Congresso, não tendo, no entanto, direito de voto.

ART.º 41 — Os participantes a que se refere a alínea c) do Art.º 37 poderão intervir sempre que estejam em discussão os temas em cuja elaboração participaram, não tendo no entanto direito a voto.

ART.º 42 — As Assembleias Gerais de Zona a que se refere o Art.º 38, efectuar-se-ão até 2 de Março de 1981, devendo as Direcções de Zona indicar as datas à Comissão Organizadora Nacional até 10 Fevereiro de 1981.

ART.º 43 — Os delegados são eleitos mediante lista nominal e escrutínio secreto, sendo cada elemento proposto pelo menos, por cinco sócios.

ART.º 44 — As listas com os nomes dos Delegados a eleger, deverão ser apresentadas à Mesa da Assembleia Geral de Zona até 2 dias antes da realização das Assembleias.

ART.º 45 — O número de Delegados a eleger por Delegação, será na percentagem de 1,5 do número de sócios adstritos à mesma em 31 de Dezembro de 1980, arredondando-se para o número imediato caso o valor encontrado seja parcelar.

ART.º 46 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, a Direcção Central deverá enviar à Comissão Organizadora Nacional até 31 de Janeiro de 1981, a relação de sócios adstri-

tos a cada Delegação, a fim de que a Comissão fixe, de harmonia com o mesmo artigo, o número de Delegados a eleger por Delegação.

ART.º 47 — As Direcções de Zona deverão enviar até 5 de Março de 1981 à Comissão Organizadora Nacional uma relação indicando o número de sócio, residência e deficiência, bem como a respectiva qualidade Participante no 2.º Congresso.

ART.º 48 — A Comissão Organizadora Nacional emitirá para distribuição a todos os elementos presentes no 2.º Congresso, uma placa e um cartão para identificação da qualidade de participante.

ART.º 49 — Poderão ser convidadas a assistir como observadores no 2.º Congresso as Associações congéneres e organismos estatais ligados à Reabilitação.

ART.º 50 — A presença das organizações referidas no artigo anterior será restrita aos dias 20 e 21 de Março.

VI — MEIOS FINANCEIROS:

ART.º 51 — As deslocações dos participantes no 2.º Congresso serão abo-

nadas de acordo com as determinações em vigor do Secretariado Nacional.

ART.º 52 — Serão abonados de ajudas de custo para pequeno-almoço, almoço e jantar, nos termos das determinações em vigor do Secretariado Nacional, todos os participantes.

ART.º 53 — Não será abonada qualquer ajuda de custo referente a alimentação, no caso da Organização dispor de condições para o fornecimento de refeições na área da realização do 2.º Congresso.

ART.º 54 — Ficarão dependentes do cumprimento dos horários as importâncias a abonar, desde que os atrasos não sejam devidamente justificados.

ART.º 55 — O alojamento dos participantes será abonado nos termos das determinações em vigor do Secretariado Nacional, à excepção do alojamento dos participantes residentes em Lisboa ou de alojamento a expensas da Organização.

ART.º 56 — Todas as despesas com a preparação, organização e realização do 2.º Congresso serão pagas pela Comissão Organizadora Nacional, contra a apresentação de

documento justificativo e depois de devidamente analisadas, nos termos do Orçamento aprovado pelo Secretariado Nacional.

ART.º 57 — A Comissão Organizadora Nacional efectuará a contabilização geral do 2.º Congresso, fazendo a sua apresentação ao Secretariado Nacional em relatório acompanhado de toda a documentação.

VII — DISPOSIÇÕES FINAIS:

ART.º 58 — A Comissão Organizadora Nacional, conjuntamente com os Órgãos Sociais Centrais, fará a divulgação imediata das conclusões do 2.º Congresso.

ART.º 59 — A Comissão Organizadora Nacional emitirá os documentos que julgar necessários, assim como um símbolo que identifique esta realização.

ART.º 60 — A Comissão Organizadora Nacional apresentará ao Secretariado Nacional um relatório circunstanciado sobre toda a actividade inerente ao 2.º Congresso.

ART.º 61.º — Competirá à Comissão Organizadora Nacional, o esclarecimento de todas as omissões ou dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento.

MORTE DO PRIMEIRO MINISTRO E MINISTRO DA DEFESA

A ADFA ENVIU TELEGRAMAS DE CONDOLÊNCIAS AO GOVERNO E FAMÍLIAS ENLUTADAS

A ADFA enviou telegramas de condolências ao Governo e Ministério da Defesa Nacional pela morte do Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa no acidente de viação ocorrido em Lisboa no dia 4 de Dezembro e em que morreram também as esposas destes governantes, o chefe de gabinete do Primeiro-Ministro e dois pilotos.

Foi o seguinte o texto dos telegramas enviados:

AO GOVERNO

A Direcção Central da Associação dos Deficientes das Forças Armadas, ao tomar conhecimento do trágico acidente que vitimou o Sr. Primeiro-Ministro e o Sr. Ministro da Defesa Nacional, apresenta as mais sentidas condolências ao Governo e famílias enlutadas.

AO MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

A Direcção Central da Associação dos Deficientes das Forças Armadas solidari-

za-se com a profunda dor causada pela trágica morte do Sr. Engenheiro Adelino Amaro da Costa, Ministro da Defesa Nacional, e apresenta as mais sentidas condolências a esse Ministério e à família enlutada.

Novo Secretário Nacional de Reabilitação coloca cargo à disposição do Governo

O novo Secretário Nacional de Reabilitação, cor. Villalobos, comunicou recentemente aos membros do grupo de trabalho que tem vindo a funcionar no Secretariado sobre a integração dos deficientes nos sectores privado e público empresarial, do qual faz parte um representante da ADFA, que iria colocar o seu cargo à disposição do governo. As razões desta determinação pender-se-iam com dificuldades de ordem funcional relacionado com a sua deficiência (paraplégico) e inadaptação das instalações do Secretariado.

Entretanto, o cor. Villalobos, na qualidade de Presidente do Conselho Nacional de Reabilitação, convocou este órgão para uma reunião ordinária a realizar no dia 29 de Dezembro.

Consta da ordem de trabalhos desta reunião a apresentação do novo Secretário Nacional de Reabilitação e a análise da resolução do Conselho de Ministros sobre o Ano Internacional do Deficiente.

AOS SÓCIOS DA ZONA NORTE QUE PRETENDEM DESLOCAR-SE A LISBOA PARA A ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

Os sócios da Zona Norte interessados em participar na Assembleia Geral Nacional a realizar no dia 10 de Janeiro próximo e que desejam deslocar-se em autocarro alugado pela Delegação do Porto deverão fazer a sua inscrição naquela delegação até ao dia 7 de Janeiro.

A partida está prevista para as 6,30 da manhã. O preço por pessoa é de 350\$00.

PROJECTO DE ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES

CAPÍTULO I

Designação, Sede e Fins

Art.º 1.º Denomina-se Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes a pessoa colectiva regulada pelos presentes Estatutos.

Art.º 2.º A Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes tem a sua sede em Lisboa, podendo ter Delegações Regionais, e representa, no âmbito do desporto a nível nacional, as Associações de Deficientes que nela estejam filiadas, com vista à prossecução dos fins seguintes:

- a) Planear e promover a prática do desporto para Deficiente;
- b) Organizar encontros recreativos e competitivos para Deficientes, a nível regional;
- c) Representar o desporto de Deficientes dentro e fora do território nacional;
- d) Procurar o aperfeiçoamento dos quadros técnicos das disciplinas desportivas adequadas aos vários tipos de limitações físicas, sensoriais e mentais;
- e) Cooperar com as Federações nacionais e demais Organizações, em todas as actividades tendentes à expansão do desporto para Deficientes;
- f) Estabelecer contactos com Organismos congéneres estrangeiros e internacionais assegurando, sendo caso disso, a sua filiação;
- g) Propor, junto das Entidades Oficiais, medidas que visem satisfazer as carências existentes no âmbito da Federação.

CAPÍTULO II

Estrutura da Federação

Art.º 3.º 1. A Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes é um ente colectivo cuja estrutura interna se compõe pelas áreas dos deficientes sensoriais, motores e mentais.

2. A representação das Associações nas áreas da Fe-

deração far-se-á a partir do nexo entre as deficiências incluídas em cada área e o tipo ou tipos de deficiências abrangidas por cada Associação.

§ único — O funcionamento das áreas da Federação constará de regulamento interno.

CAPÍTULO III

Órgãos da Federação

Art.º 4.º — São órgãos da Federação: Congresso, Direcção, Conselho Fiscal, Conselho Técnico e Conselho Jurisdiccional.

DO CONGRESSO

Secção I

— Composição

Art.º 5.º 1. O Congresso é composto pelos Delegados das Associações filiadas, no pleno gozo dos seus direitos.

§ único — Apenas são representadas em Congresso as Associações com, pelo menos, 200 sócios.

2. Os membros dos outros Órgãos da Federação poderão participar, quando a matéria em discussão o justifique, não tendo, porém, direito a voto.

Art.º 6.º 1. Cada Associação será representada em Congresso de acordo com a seguinte tabela:

Até 500 sócios — 1 delegado; de 501 a 1000 sócios — 2 delegados; de 1001 a 2000 sócios — 3 delegados; de 2001 a 5000 sócios — 4 delegados; de 5001 a 10 000 sócios — 5 delegados; Mais de 10 000 sócios — 6 delegados.

§ único — Compete à Direcção promover anualmente a verificação do número de sócios de cada Associação, pelos tidos por mais convenientes.

2. Para os efeitos da tabela indicada considerar-se-ão como sócios aqueles que estiverem inscritos nas Associações à data de 30 de Junho

de cada ano, ficando estas obrigadas a indicar, por escrito, à Federação o seu número até 31 de Agosto.

3. Os delegados deverão estar devidamente credenciados.

4. Os delegados poderão fazer-se acompanhar por um assistente que julguem qualificado para expor ao Congresso, em nome da sua Associação, assuntos de interesse para os Deficientes; a esses assistentes não será, em caso algum, concedido o direito a voto.

Art.º 7.º 1. Os Delegados das Associações serão por elas escolhidos de entre os seus sócios.

2. Cada delegado apenas poderá representar uma Associação.

3. Os delegados das Associações apresentarão, antes do início de cada reunião do Congresso, as suas credenciais assinadas, pelo menos, por dois membros efectivos da respectiva Direcção.

Secção II

— Funcionamento

Art.º 8.º 1. As reuniões do Congresso efectuar-se-ão no edifício da sede da Federação.

2. Em cada caso de força maior ou de reconhecido interesse, definido pelo Presidente da Mesa, de acordo com a Direcção, poderá o Congresso reunir em local diferente.

Art.º 9.º 1. A convocação das reuniões do Congresso será sempre feita por aviso expedido pelo Correio, sob registo, com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

2. Os avisos convocatórios mencionarão, precisamente, os assuntos da Ordem do Dia.

Fica, porém, ressalvada a possibilidade de um período máximo de 60 minutos, antes da Ordem do Dia, serem debatidos quaisquer assuntos de interesse para a Federação.

Art.º 10.º As reuniões do Congresso são ordinárias e extraordinárias.

Art.º 11.º O Congresso reunirá ordinariamente duas vezes por ano:

1. Durante o mês de Fevereiro para apreciação e votação do Relatório e Contas do ano social anterior e, sendo caso disso, eleição dos membros dos Órgãos da Federação.

2. Na primeira quinzena de Outubro para discussão e votação do Orçamento e Plano de Actividades para o ano seguinte.

Art.º 12.º O congresso terá as reuniões extraordinárias que forem convocadas por qualquer dos Órgãos competentes ou pela maioria dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos ou ainda por sócios efectivos que representam, pelo menos, metade do total de votos do Congresso.

Art.º 13.º 1. O quorum para as reuniões é constituído pelo número de Associações a que correspondam a maioria absoluta dos votos do Congresso; este poderá, porém, deliberar sem a presença de tal número de Associações trinta minutos depois da hora marcada para a reunião.

2. O Congresso não pode deliberar sobre a dissolução da Federação sem a presença de um quorum a que corresponda a maioria de 3/4 partes do total dos votos das Associações.

Art.º 14.º 1. As deliberações do Congresso são tomadas por maioria absoluta de votos das Associações presentes, competindo ao Presidente da Mesa voto de qualidade no caso de igualdade.

2. Exceptuam-se a deliberação sobre a dissolução da Federação, para aprovação da qual se requer a maioria de 3/4 partes do total dos votos das Associações e outras deliberações para que, neste Estatuto, se requiera maioria qualificada.

Art.º 15.º Os delegados das Associações no Congresso têm direito a um voto cada em todas as deliberações a tomar.

Secção III

— Competência

Art.º 16.º Compete ao Congresso:

1. Eleger ou demitir os membros dos outros Órgãos da Federação;
2. Deliberar sobre as alterações estatutárias e regulamentares que lhe sejam propostas;
3. Aprovar ou rejeitar o Relatório, Balanço e Contas apresentadas pela Direcção;
4. Apreciar e discutir os demais actos dos Órgãos directivos da Federação;
5. Autorizar a aquisição, alienação ou oneração, pela Direc-

ção, ouvido o Conselho Fiscal, de bens imóveis;

6. Dissolver a Federação;

7. Aprovar filiação da Federação em Organismos internacionais;

8. Resolver tudo o resto que a Lei, o presente Estatuto ou os Regulamentos lhe atribuíam.

Secção IV

— Mesa de Congresso Composição

Art.º 17.º 1.º A Mesa do Congresso é composta por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.

2. O Congresso deverá completar a Mesa se à hora da reunião não estiverem presentes os membros efectivos.

Funções

Art.º 18.º Convocar ordinariamente o Congresso nas datas previstas no Artigo 10.º, números 1 e 2 do presente Estatuto.

2. Convocar extraordinariamente o Congresso nas circunstâncias previstas no Artigo 11.º do presente Estatuto.

Competência

Art.º 19.º 1. Ao Presidente da Mesa ou, na sua falta ou impedimento, ao Primeiro Secretário, compete a convocação das reuniões do Congresso.

2. A orientação, direcção e disciplina dos trabalhos competem ao Presidente ou, na sua falta ou impedimento, ao Primeiro Secretário ou, na falta dos dois, aos eleitos pa-

lo Congresso então reunido.

3. O Presidente da Mesa do Congresso exercerá o voto de qualidade em caso de igualdade.

Art.º 20.º 1. No prazo de 15 dias após a eleição dos Órgãos da Federação, deverá o Presidente da Mesa do Congresso fixar, por carta registada, com aviso de recepção, o local, dia e hora da tomada de posse.

2. Cumprido ao Presidente da Mesa do Congresso empossar os membros dos outros Órgãos da Federação eleitos.

3. Presidente da Mesa do Congresso não deverá empossar quem não revestitir as condições legais ou estatutárias de elegibilidade ou investidura.

4. Se os membros eleitos não comparecerem ao empossamento terão de justificar a falta no prazo máximo de três dias, sem o que esse cargo se considerará vago.

DA DIRECÇÃO

Secção I

— Composição

Art.º 21.º 1. A Direcção da Federação composta por:

- 1 Presidente
- 3 Vice-presidentes
- 1 Secretário-Geral
- 3 Secretários Adjuntos
- 1 Tesoureiro

2. Todos os seus membros à excepção dos Secretários Adjuntos, deverão, obrigatoriamente, residir na zona de Lisboa.

Secção II

— Funcionamento

Art.º 22.º A Direcção deverá reunir ordinariamente duas vezes por ano.

(Continua na 10.ª pag.)

IMPORTANTE

AOS SÓCIOS DO DISTRITO DE LISBOA, SANTARÉM, CASTELO BRANCO E SETÚBAL

Reforçar a participação dos associados, dando expressão a um novo dinamismo associativo e a exemplo do que já na Zona Norte e Zona Centro se desencadeou no sentido de descentralizar ao máximo as reuniões com os sócios residentes naquelas áreas e a exemplo dos resultados práticos já conseguidos pela Zona Norte, (notícia desenvolvida noutra parte deste número), é intuito dos Órgãos Sociais Centrais dinamizar tal prática a nível nacional desencadeado, desde já, tal esforço na Zona de Lisboa.

Para que se torne possível sairmos dos muros do Palácio da Independência e contactar com os associados em encontros distritais e cenclhios, torna-se indispensável a participação e a militância dos deficientes das Forças Armadas aí residentes. Assim, apelamos aos associados residentes na Zona de Lisboa, nomeadamente em SANTARÉM, ABRANTES, TOMAR, PENICHE, TORRES VEDRAS e outros locais onde se justifique, que contactem entre si no sentido de se conseguir um número mínimo de associados e local próprio que nos possibilite programar para esses locais reuniões a efectuar nos próximos meses de Janeiro e Fevereiro.

Torna-se necessário que ao leres este AVISO, entres em contacto com a Direcção Central em Lisboa, por escrito, telefonicamente ou pessoalmente, informando da disponibilidade individual ou em grupo que existe na zona onde resides para se poderem concretizar tais reuniões.

Só com a participação de todos podemos garantir com eficiência a continuidade da Associação dos Deficientes das Forças Armadas.

SECRETARIADO NACIONAL APROVOU REGULAMENTO DO 2.º CONGRESSO DA ADFA

O Secretariado Nacional da ADFA, reunido no dia 13 de Dezembro no Porto, aprovou o regulamento do 2.º Congresso Nacional da ADFA.

No dia 31 de Janeiro realizar-se-á nova reunião do secretariado para, além de outros assuntos

associativos, acompanhar o desenrolar dos trabalhos relativos ao congresso.

O regulamento do congresso, aprovado na reunião do secretariado Nacional do Porto, é publicado noutra local deste número do «Elo».

REUNIÕES DE SÓCIOS NA SEDE

TODAS AS ÚLTIMAS QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

Todas as últimas 5.ª feiras de cada mês, às 20.30 horas, realizam-se na sede da Associação em Lisboa, reuniões de trabalho da Direcção Central com os sócios, em que serão analisadas e debatidas questões de ordem associativa.

Quanto maior e mais efectiva for a participação nestas reuniões de trabalho, maior será a garantia de que a forma como a Associação equacionará e resolverá os problemas dos sócios estará de facto de acordo com a sua própria vontade e interesses.

COMPARECE!

PARTICIPA NA RESOLUÇÃO DOS TEUS PRÓPRIOS PROBLEMAS! AJUDA A DESENVOLVER E CONSOLIDAR A ASSOCIAÇÃO QUE É DE TODOS E A TODOS NÓS DEFENDE!

PROJECTO DE ESTATUTOS DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA DEFICIENTES

(Continuação da 9.ª pág.)
vezes em cada mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu presidente ou qualquer dos Vice-presidentes.

Art.º 23.º 1. As reuniões da Direcção são privadas, podendo assistir um elemento do Conselho Fiscal, sem direito a voto.
2. Sempre que a Direcção julgue conveniente poderá solicitar a presença de qualquer membro dos outros Órgãos da Federação, não tendo estes, do mesmo modo, direito a voto.

Secção III — Competência

Art.º 24.º Compete à Direcção praticar todos os actos de Governo e Administração da Federação, com excepção daqueles que foram da exclusiva competência dos outros Órgãos e, em especial:

1. Representar a Federação em todos os seus actos;
2. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regulamentos;
3. Deliberar e executar, de acordo com princípios definidos pelo Congresso;
4. Administrar os fundos da Federação e zelar pelos seus interesses;
5. Subcrevar, provisoriamente, novas Associações e propor ao Congresso a sua filiação definitiva;
6. Convocar extraordinariamente o Congresso, por deliberação maioritária, sempre que julgue necessário;
7. Remeter à Direcção-Geral dos Desportos, no prazo de oito dias partir da realização do Congresso, o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte;
8. Elaborar anualmente o Relatório e Contas, relativos ao ano social e económico, findo e distribuí-los pelos membros do 1.º Congresso até vinte dias antes da data da sua reunião ordinária;
9. Elaborar e apresentar ao 2.º Congresso o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte e distribuí-lo pelos sócios até vinte dias antes da respectiva realização;
10. Contratar e despedir o pessoal da Federação;
11. Tomar conhecimento e julgar os recursos interpostos para si, nos termos dos Regimentos;
12. Submeter a parecer dos Conselhos Fiscal, Técnico e Jurisdicional os assuntos sobre que eles se devam pronunciar;
13. Convocar a reunião conjunta dos Órgãos permanentes da Federação, quando o entender necessário;
14. Punir e Louvar;
15. Designar os representantes nacionais em competições internacionais;
16. Homologar marcas e recordes;
17. Prosseguir os fins indicados no Artigo 2.º, alínea b) c), d), e), f) e g);
18. Elaborar propostas de alteração do Estatuto e Regulamentos.

DO CONSELHO FISCAL

Secção I — Composição

Art.º 25.º 1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois vogais, sendo um deles o relator efectivo.

Art.º 26.º 1. O vogal relator substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art.º 27.º 1. O Conselho Fiscal terá reuniões ordinárias trimestrais e reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou por solicitação da Direcção da Federação.

Art.º 28.º 1. O Conselho Técnico é composto por cinco elementos, sendo dois, obrigatoriamente, licenciados em Medicina.

Art.º 29.º 1. O Conselho Técnico tem reuniões ordinárias mensais e reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou seu substituto por sua iniciativa ou por solicitação da Direcção da Federação.

Art.º 30.º 1. O Conselho Técnico reúne validamente desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Art.º 31.º 1. O Conselho Técnico é composto por cinco elementos, sendo dois, obrigatoriamente, licenciados em Medicina.

Art.º 32.º 1. O Conselho Técnico reúne validamente desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

lhes são atribuídas nos números 1, 2, 3 e 4 deste artigo.

Art.º 26.º da competência dos Vice-presidentes:

1. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, em sistema rotativo;
2. Informar o Presidente de todos os assuntos relacionados com a área de deficiência que lhes está cometida;
3. Assinar com o Tesoureiro cheques, documentos e contratos de que resultem para a Federação obrigações de carácter financeiro;
4. Convocar reuniões extraordinárias da Direcção.

Artigo 27.º — É da competência do Secretário-Geral:

1. Superintender nos Serviços de Secretaria;
2. Assinar o expediente que, pela sua natureza, não deva ser assinado pelo Presidente;
3. Coligir e ordenar o original dos assuntos que devam ser publicados no Boletim da Federação, quando as circunstâncias permitam a sua publicação e, bem assim, reunir e arquivar todos os elementos que possam contribuir para a elaboração da Estatística e História do Desporto para Deficientes;
4. Organizar os ficheiros necessários à rápida consulta de qualquer assunto e ao conhecimento biográfico dos filiados e promover a realização de quaisquer trabalhos cuja utilidade julgue necessária para o bom funcionamento da Secretaria;
5. Preparar mensalmente um balancete a ser apresentado na reunião da Direcção;
6. Celebrar ou rescindir contratos com o pessoal da Federação, de acordo com as deliberações da Direcção.

Art.º 28.º — É da competência dos Secretários-Adjuntos:

1. Substituir na sua ausência ou impedimento o Vice-presidente respectivo, no que se refere ao seu sector específico, não lhe competindo, porém, tomar deliberações, salvo se, para isso, tiver delegação do vice-presidente;
2. Manter e garantir uma ligação estreita com as Associações que lhe estão adstritas;
3. Informar o Vice-presidente de todos os assuntos relacionados com a área de deficiência que lhe está cometida;
4. Apoiar o Tesoureiro e o Secretário-Geral na respectiva área.

Art.º 29.º — É da competência do Tesoureiro:

Dirigir os trabalhos da Tesouraria, superintender na escrituração, guardar os valores da Federação, abrir contas bancárias, assinar os documentos de despesa, arrecadar os rendimentos da Federação, assinar com o presidente ou qualquer dos vice-presidentes os cheques, documentos e contratos de que resulte para a Federação obrigações de carácter financeiro, e, dum modo geral, velar pelo perfeito funcionamento da Tesouraria.

DO CONSELHO TÉCNICO

Secção I — Composição

Art.º 33.º — É da competência do Conselho Fiscal:

1. Examinar trimestralmente as Contas da Federação e velar pelo cumprimento do Orçamento;
2. Elaborar anualmente um Relatório sobre os Orçamentos e sobre as Contas da Federação, para elucidação do Congresso;
3. Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção.

DO CONSELHO JURISDICIAL

Secção I — Composição

Art.º 39.º — 1.º O Conselho Jurisdicional é composto por um Presidente e dois vogais.

2. Dois dos membros do Conselho Jurisdicional serão licenciados em Direito.

Art.º 40.º — Na sua primeira reunião os membros do Conselho Jurisdicional escolherão, entre si, o vogal que deverá substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Secção II — Funcionamento

Art.º 41.º — O Conselho Jurisdicional terá reuniões ordinárias trimestrais e reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou seu substituto por sua iniciativa ou por solicitação da Direcção da Federação.

Art.º 42.º — As deliberações do Conselho Jurisdicional ou recursos ou protestos que lhe sejam submetidas serão sempre fundamentadas, sendo lícito aos membros vencidos expressar sucintamente as razões da sua discordância.

Secção III — Competência

Art.º 43.º — É da competência do Conselho Jurisdicional:

1. Apreciar os recursos interpostos das deliberações da Direcção, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal;
2. Emitir parecer, no âmbito da técnica jurídica e da oportunidade geral das soluções preconizadas, sobre projectos de novos regulamentos ou alterações, suspensão e revogação do Estatuto e dos Regulamentos em vigor;
3. Elaborar anualmente o Relatório da sua actividade, que será anexado ao Relatório da Direcção.
4. Solicitar a convocação extraordinária do Congresso.

Art.º 44.º — Das deliberações do Conselho Jurisdicional não poderá haver recurso.

CAPÍTULO V

Regime económico e financeiro

Secção I — Receitas

Art.º 48.º — As receitas da Federação compreendem:

1. Os subsídios oficiais;
2. As jóias correspondentes à inscrição de cada Associação, no valor de 3000\$00.
3. As cotizações mensais das Associações filiadas no valor mínimo de 500\$00 por cada delegado com assento no Congresso.
4. Os rendimentos e percentagens provenientes das competições organizadas pela Federação;
5. Os donativos;
6. Os juros dos valores depositados;
7. Os rendimentos de todos os valores patrimoniais;
8. Os rendimentos e receitas eventuais.

Deficientes, compreendendo o estudo das técnicas, a sua aplicação e avaliação.

Art.º 38.º — Das deliberações do Conselho Técnico cabe recurso, em última instância ao nível da Federação, para o Conselho Jurisdicional.

DO CONSELHO JURISDICIAL

Secção I — Composição

Art.º 39.º — 1.º O Conselho Jurisdicional é composto por um Presidente e dois vogais.

2. Dois dos membros do Conselho Jurisdicional serão licenciados em Direito.

Art.º 40.º — Na sua primeira reunião os membros do Conselho Jurisdicional escolherão, entre si, o vogal que deverá substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Secção II — Funcionamento

Art.º 41.º — O Conselho Jurisdicional terá reuniões ordinárias trimestrais e reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo Presidente ou seu substituto por sua iniciativa ou por solicitação da Direcção da Federação.

Art.º 42.º — As deliberações do Conselho Jurisdicional ou recursos ou protestos que lhe sejam submetidas serão sempre fundamentadas, sendo lícito aos membros vencidos expressar sucintamente as razões da sua discordância.

Secção III — Competência

Art.º 43.º — É da competência do Conselho Jurisdicional:

1. Apreciar os recursos interpostos das deliberações da Direcção, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal;
2. Emitir parecer, no âmbito da técnica jurídica e da oportunidade geral das soluções preconizadas, sobre projectos de novos regulamentos ou alterações, suspensão e revogação do Estatuto e dos Regulamentos em vigor;
3. Elaborar anualmente o Relatório da sua actividade, que será anexado ao Relatório da Direcção.
4. Solicitar a convocação extraordinária do Congresso.

Art.º 44.º — Das deliberações do Conselho Jurisdicional não poderá haver recurso.

CAPÍTULO VI

Sócios

Art.º 45.º — São sócios efectivos da Federação as Associações de Deficientes que se federem nos termos estatutários.

Secção II — Despesas

Art.º 49.º — Constituem despesas da Federação:

1. Os encargos de instalações e manutenção dos Serviços;
2. As remunerações e gratificações a treinadores e demais técnicos;
3. O custo das deslocações a efectuar pelos membros dos Órgãos da Federação, quan-

do em Serviço e se for caso disso;

4. Os encargos resultantes das actividades desportivas;

5. O custo dos prémios, medalhas, emblemas e outros troféus;

6. Os encargos resultantes de contratos, de operações de crédito ou de decisões judiciais.

Secção III — Orçamento

Art.º 50.º — 1. A Direcção da Federação organizará anualmente o projecto de orçamento ordinário respeitante a todos os Serviços e actividades da Federação, submetendo-o à aprovação do Congresso.

2. O orçamento será dividido em capitulos, alíneas e números, de forma a evidenciar a natureza das fontes de receita e a aplicação das despesas.

3. Tanto as receitas como as despesas serão classificadas em ordinárias e extraordinárias.

4. Na elaboração do Orçamento ter-se-á em conta que nenhuma área de deficiência poderá ser contemplada com mais de 40% ou menos de 25% da verba orçamentada para actividades desportivas, salvo se o Congresso, aprovar por maioria de 2/3 proposta diversa apresentada pela Direcção e subscrita pelo Presidente e todos os Vice-presidentes.

Art.º 51.º — Uma vez aprovado o orçamento ordinário, poderá este ser ajustado em função das respectivas receitas e despesas.

Secção IV — Contas e seu registo

Art.º 52.º — Os actos de gestão da Federação serão registados em livros próprios e comprovados por documentos devidamente legalizados, ordenados e guardados em registo.

Art.º 53.º — O esquema de contabilidade adoptado deverá conter as contas e fundos necessários, de modo a permitir um conhecimento rápido e claro do movimento de valores da Federação.

Art.º 54.º — O ano económico coincidirá com o ano social.

CAPÍTULO VII

Sanções

Art.º 55.º — A infracção ao disposto no n.º 2 do Artigo 6.º sempre que daí advinha aumento do número de delegados, corresponde a suspensão de todos os Delegados dessa Associação no Congresso, por um período não inferior a 2 (dois) anos.

Art.º 56.º — A infracção ao disposto no n.º 2 do Artigo 47.º corresponde a suspensão de todos os direitos e regalias dessa Associação até à data da liquidação das Importâncias em atraso.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Art.º 57.º — Os mandatos dos membros da Mesa do 57.º Congresso, da Direcção, dos Conselhos Fiscal, Técnico e Jurisdicional têm a duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovados.

Art.º 58.º — Os membros dos Órgãos da Federação, quando tenham de deslocar-se em Serviço, terão direito a abono de despesas de transporte, estadia e representação, de acordo com a tabela aprovada pela Direcção.

Secção II — Despesas

Art.º 49.º — Constituem despesas da Federação:

1. Os encargos de instalações e manutenção dos Serviços;
2. As remunerações e gratificações a treinadores e demais técnicos;
3. O custo das deslocações a efectuar pelos membros dos Órgãos da Federação, quan-

AVISO AOS SÓCIOS

Avisam-se todos os sócios, especialmente da Zona de Lisboa, que o Departamento de Apoio Social — Secretaria, Recepção e Assistência Social — encerrará durante a primeira semana de Janeiro, no sentido de se proceder a uma organização interna para um mais eficiente funcionamento durante o ano de 1981.

De A a Z

ASSUNTOS, FACTOS E GENTE QUE DEVEMOS CONHECER

A A ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA

Em Portugal, onde desde sempre houve escravos — primeiro os mouros como resultado da reconquista cristã e depois os naturais vindos das possessões africanas e da Índia, atingindo o número mais elevado no século XVI (em Lisboa havia mais de 10 000 escravos para 100 000 habitantes) a escravatura terminará, como no resto do mundo, no século XIX.

Desde os primeiros tempos do tráfico de escravos, expostos em mercados e vendidos como «peças» valendo conforme a sua idade, força e aptidão para o trabalho, que vezes se levantam contra a desumanidade deste comércio. Em 1555 o Padre Fernando Oliveira

escreve «...nem razão humana consiste que houvesse no mundo trato público de comprar e vender homens livres e pacíficos, como quem compra e vende alimárias, bois ou cavalos e semelhantes. Assim (...) os trazem os levam e provam, e escolhem com tanto desprezo e ímpeto, como faz o magarefe ao gado no curral».

Em 1587, Thomas de Mercado critica a maneira como Portugueses e Espanhóis adquirem os escravos na costa da Guiné e o seu tratamento durante a viagem.

Mas em Portugal, em Espanha e em quase todos os outros países, os escravos eram parte importante da economia da

época — quer na sua troca quer no trabalho que desenvolviam, muito especialmente na exploração dos domínios ultramarinos e por isso mantinham-se o tráfico apesar das vozes discordantes.

Só em 1774, durante o governo do Marquês de Pombal, são declarados completamente livres os índios do Brasil e é também declarada a extinção da escravatura na Metrópole (esta última medida tomada sobretudo para evitar que os escravos negros saíssem do Brasil, onde eram importantíssimos no trabalho dos engenhos).

Em 1815, no Tratado de Piena, Portugal e Inglaterra acordaram num regulamento do comércio

de escravos, comprometendo-se Portugal a suprimir o tráfico de escravos no Norte do Equador. E em 1836 o visconde

Sá da Bandeira, que desenvolveu acção importante contra o tráfico de escravos, proíbe a importação de escravos nas

colónias ao sul do Equador, terminando assim por completo o tráfico de escravatura nos domínios portugueses.



Escravos trabalhando no fabrico do açúcar

ÚLTIMA REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

(Continuação da 2.ª pág.)
tica de integração social dos deficientes.

Assim, a possibilidade de participação facultada aos deficientes até aqui, e que a ADFA apreciou, deverá manter-se no futuro, sem que o próprio espírito que presidiu à criação do SNR será adulterado.

A maioria dos membros do Conselho Nacional de Reabilitação teve a oportunidade de apreciar e concordar com a orientação genérica que tem vindo a ser dada ao Secretariado, não encontrando razões para a substituição do Secretário Nacional.

Entretanto, a dr.ª Maria João enviou à ADFA uma carta cujos termos, pela sua importância, transcrevemos.

Antes de ser dada por finda a minha Comissão de Serviço no cargo de Secretário Nacional de Reabilitação, desejo saudar a Associação dos Deficientes das Forças Armadas e enviar-vos os meus votos para que o grande movimento que essa Associação iniciou há anos, se fortaleça e se afirme, para bem dos deficientes.

Foram imensas as difi-

culdades que este Secretariado encontrou para se conseguir estruturar e para iniciar a actuação que os deficientes dele esperam.

Julgo que durante este tempo e, apesar dessas dificuldades, se abriram caminhos importantes e espero sinceramente que esses caminhos continuem a ser percorridos, até à plena integração social dos deficientes, para o que é de fundamental relevância o dinamismo e a actuação interveniente das suas Associações.

ASSISTÊNCIA MÉDICA

(Continuação da 6.ª pág.)

«Diário da República» o Dec.-Lei 513/C que entre outras questões trata o problema da assistência médica, medicamentosa e de enfermagem mínima e extensiva a todos os cidadãos portugueses.

Trata-se no nosso entender, e segundo o que este diploma prescreve, de dar os primeiros passos em direcção ao Serviço Nacional de Saúde que a Constituição consagra.

Continuando a citar documentação, referimos a circular n.º 47 de 25 de Novembro de 1980 dos S. S. F. A.

Com base no Dec.-Lei n.º 515/L 79, no Dec.-Lei n.º 585/73, e no despacho de 20 de Julho de 1978 do Ministro dos Assuntos Sociais, anuncia que o tipo de assistência médica que os S. S. F. A., vinham prestando aos seus associados, se extinguia por desnecessária.

Se é certo que o Dec.-Lei n.º 513/L-79 preconiza esquemas de saúde para todos os cidadãos portugueses não é menos verdade que o mesmo diploma diz expressamente no final do seu preâmbulo o seguinte:

«Por último, salienta-se que o esquema mínimo não se sobrepõe aos Regimes de protecção básica assegurada por esses regimes.»

Julgamos, pois, de inteira justiça, que os direitos sociais no nosso País, devem ser alargados ao maior número possível de cidadãos.

Tal esforço só deve terminar quando todos os Portugueses tiverem ao seu alcance os meios necessários e eficientes para a prevenção e manutenção da sua saúde.

No caso vertente, trata-se de reduzir um direito já adquirido e existente para os deficientes sócios dos S. S. F. A., cidadãos que por força das circunstâncias carecem frequentemente de cuidados médicos especiais. Se é justo elevar os cidadãos que nada tinham até um esquema mínimo de saúde não nos parece razoável fazer recuar a situação que os deficientes já detinham.

Como solução torna-se pertinente a passagem a Dec.-Lei do projecto de alteração ao Dec.-Lei n.º 43/76 que nos foi enviado pelo «M. D. Nacional» e que preconiza a inscrição dos deficientes da «campanha» e do «Serviço» nas ADMs.

Até lá qual a situação dos deficientes que frequentemente recorriam aos S. S. F. A., para cuidar da sua saúde?

Será que até à saída do novo «43» é possível os S. S. F. A. congelarem a sua decisão transcrita na circular n.º 47 de 25 de Novembro de 1980?

DRA. MARIA JOÃO DESPEDIU-SE DA ADFA E DA APD

As Direcções da ADFA e da APD reuniram, no dia 25 de Novembro, com a dr.ª Maria João, que as convocou para um último contacto com os deficientes.

Nesta reunião foram avaliados os resultados positivos obtidos durante estes primeiros tempos de vida do Secretariado Nacional de Reabilitação, bem como alguns aspectos menos positivos.

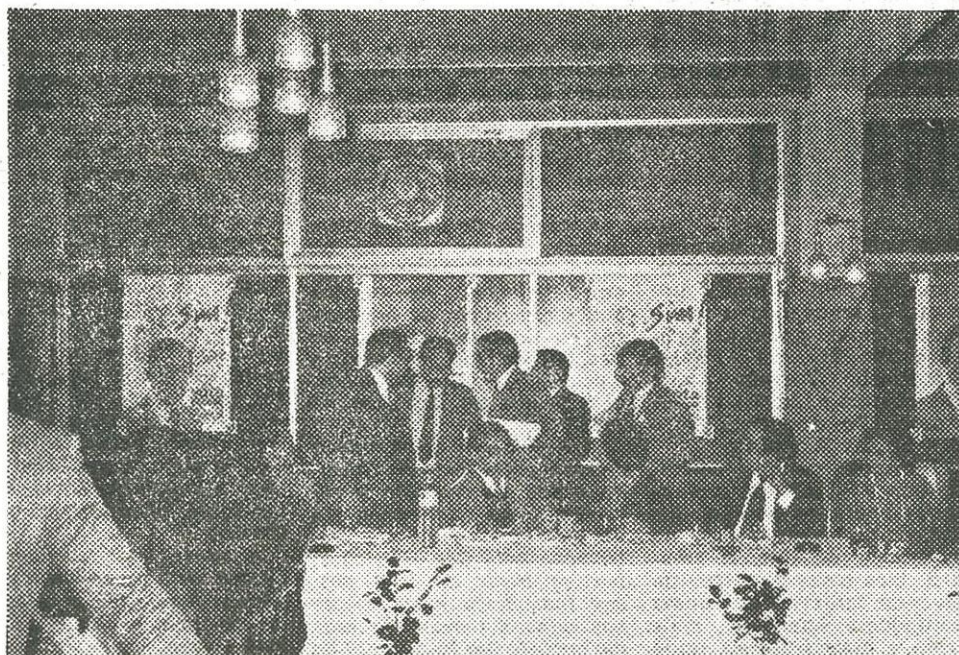
A ADFA teve oportunidade de mais uma vez, salientar a pouca divulgação que o Secretariado fez de si próprio junto da opinião pública (hoje desconhecido, tal como os seus objectivos, de grande parte da população), bem como no tratamento, através dos órgãos de Informação, como lhe compete, da problemática dos deficientes sensibilizando deste modo a sociedade — primeiro passo para a implantação de uma política nacional de reabilitação.

A ADFA informou o Secretário Nacional cessante que está na disposição de não abdicar do estatuto de que até aqui tem beneficiado no âmbito do Secretariado e que tudo fará para que os deficientes não dei-

xem de ser considerados como parte activa na resolução dos seus próprios problemas.

O NOSSO FOTÓGRAFO ESTAVA LÁ

Este foi um instantâneo colhido pelo fotógrafo da ADFA, Farinho Lopes, no dia 4 de Dezembro, num restaurante em Almada, no momento em que o Presidente da República recebia a notícia do de-



sastre que vitimou o Primeiro Ministro e Ministro da Defesa Nacional. Na foto, o general Ramalho Eanes a «arrancar», de imediato, para se dirigir ao local do acidente.

COM PARECER NEGATIVO DAS ASSOCIAÇÕES DE DEFICIENTES

COR. VILLALOBOS TOMOU POSSE

COMO NOVO SECRETÁRIO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

Com a ausência da ADFA e da APD, as duas Associações de Deficientes que fazem parte do Conselho Nacional de Reabilitação, foi empossado no dia 3 de Dezembro, pelo Primeiro-Ministro, no cargo de Secretário Nacional de Reabilitação, o coronel Villalobos.

A ADFA e a APD, embora convidados, não se fizeram representar nesta cerimónia, acentuando assim a sua discordância quanto à pessoa nomeada pelo Governo para ocupar o alto cargo de Secretário Nacional de Reabilitação. Além disso, a ADFA e a APD, cada qual em termos próprios tornaram públicas as suas opiniões sobre esta nomeação no próprio dia da tomada de posse.

O Governo tinha ouvido a ADFA, através do Ministro dos Assuntos Sociais, nos termos do Decreto-Lei n.º 346/77 sobre a nomeação do novo Secretário Nacional de Reabilitação na pessoa do cor. Villalobos.

A ADFA respondeu ao Sr. Ministro nos termos que a seguir se transcrevem:

Em resposta ao ofício n.º 140/80 de V. Ex.ª, relativamente à audição da ADFA prevista no art.º 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 346/77 quanto ao preenchimento do cargo de Secretário Nacional de Reabilitação pelo Sr. Coronel João José Ferreira

Villalobos Vieira, depois de uma exaustiva análise associativa através das estruturas centrais, regionais e locais, informamos V. Ex.ª da opinião da ADFA, que é a seguinte:

1. A ADFA não concorda que as Associações sejam colocadas perante um facto consumado quanto à nomeação do Sr. Coronel Villalobos. Preferiríamos que nos tivesse sido solicitada a indicação de um ou mais nomes ou, então, nos fosse facultada a possibilidade de nos pronunciarmos sobre alguns nomes previamente indicados e não apenas um.

2. A ADFA entende que a existência do Secretariado Nacional de Reabilitação corresponde à satisfação de um velho anseio dos deficientes que, aquando da sua criação, participaram, através das suas organizações representativas, activamente na elaboração do Dec.-Lei n.º 346/77.

3. Sendo o Secretário Nacional de Reabilitação um instrumento do Governo para a implantação de uma política nacional de reabilitação, entendemos que a sua eficiência resultará essencialmente de um nível qualitativo que lhe será em muito impellido pela participação directa dos deficientes através das suas Associações.

5. As Associações de Deficientes, especialmente a ADFA, têm, de há seis anos a esta parte (desde que para tal têm liberdade), vindo a lançar os fundamentos de uma filosofia de reabilitação e integração social dos deficientes que, estamos convencidos, tem já profundas raízes na sociedade democrática que o 25 de Abril de 1974 fez nascer.

6. O cargo de Secretário Nacional de Reabilitação deverá ser preenchido, quanto a nós, por uma pessoa que tenha dado provas práticas de adesão e militância dessa filosofia.

7. Relativamente à pessoa do Sr. Coronel Villalobos, a ADFA não tem conhecimento que nos últimos seis anos tenha dado provas de empenhamento na reabilitação e integração social dos deficientes. Não é por nós conhecido, não é sócio da ADFA e nunca foi por nós encontrado nos meios de reabilitação. Não podemos pois, considerar aceitável a sua nomeação.

8. Tomamos a liberdade de, no caso da impossibilidade do actual Secretário Nacional de Reabilitação continuar a exercer as suas funções, sugerimos a V. Ex.ª o Sr. Dr. Carlos Manuel Pereira para preencher o cargo



Durante o acto de posse do novo Secretário Nacional de Reabilitação - Foto gentilmente cedida pelo «Diário de Notícias»

cretário Nacional de Reabilitação. Trata-se, efectivamente, de pessoa qualificada e altamente competente para desempenhar estas fun-

nem tem vindo a participar no esforço que os deficientes, agora livremente organizados, e a própria sociedade tem vindo a desenvolver no sentido de uma integração total daqueles.

Entende a ADFA que o importante cargo de Secretário Nacional de Reabilitação deveria, no interesse dos deficientes e da própria sociedade, ser ocupado por uma pessoa que nestes últimos anos tenha dado provas de adesão e militância à nova filosofia da reabilitação que as Associações vêm desenvolvendo e que a população vem apoiando.

Nesse sentido, a ADFA propôs ao Governo a nomeação do Dr. Carlos Manuel Pereira, pessoa que reúne exactamente esses requisitos.

A proposta da ADFA, a mesma, aliás, da APD, foi rejeitada.

Entendemos que para a continuação do desenvolvimento do Secretariado Nacional de Reabilitação e das actividades em curso respeitantes à integração social dos deficientes, o mais alto responsável a nível nacional deverá garantir o diálogo e entendimento com os próprios deficientes, considerar as suas opiniões e sugestões, pois são eles, porque sentem os problemas, quem melhor poderá indicar as soluções e os caminhos da integração social a seguir.

A ADFA, discordando desta nomeação, não esteve presente no acto de posse.

Continuará no entanto, a estar presente, atenta e interveniente no Conselho Nacional de Reabilitação, de que continua a ser membro de pleno direito, defendendo os interesses dos deficientes das Forças Armadas em particular e de todos os deficientes em geral. Não aceita que o esforço que os deficientes entusiasticamente têm feito nestes últimos 6 anos possa ser considerado em vão, antes deverá continuar e redobrar, porque essa é a única, embora custosa, via capaz de levar à integração social sem quaisquer tipos de marginalização.

A causa que defendemos, porque justa e perfiçada pela generalidade da população, far-nos-á manter firmes no caminho que vimos trilhando (desde que temos liberdade para nos empenharmos na resolução dos nossos próprios

problemas) e que a experiência nos indica como acertado.

A APD protestou junto do Ministro dos Assuntos Sociais sobre a nomeação do cor. Villalobos, tornando público o teor desse ofício e que é o seguinte:

A Direcção da P. P. D. acaba de tomar conhecimento pelo ofício n.º 19706 de 2811-80 da decisão de Vossa Excelência nomeando o Sr. Coronel JOÃO VILLALOBOS para o cargo de SECRETÁRIO NACIONAL DE REABILITAÇÃO, não tendo, portanto tido em conta o nosso parecer, aliás pedido nos termos legais, de nomear o Sr. Dr. CARLOS MANUEL PEREIRA.

Refere, porém, o ofício que o Senhor Ministro, tendo considerado as nossas razões, considerou, «também outras ligadas à qualidade das pessoas e aos interesses da política de reabilitação». Ora, foram precisamente razões homólogas que nos levaram a propor a nomeação do Sr. Dr. CARLOS PEREIRA em alternativa ao Sr. Coronel VILLALOBOS, porquanto, sendo ambos deficientes do mesmo grau, acidentados no serviço militar, do primeiro se trata de um cidadão cuja incontrolável isenção e activo e permanente defensor dos interesses da política de reabilitação ao passo que o segundo há deste campo de acção social muito se encontra retirado que os deficientes, naturalmente, consideram prioritário.

Não compreendemos, pois, que «qualidade das pessoas» e que «interesses da política de reabilitação» puderam nortear o Senhor Ministro na sua escolha e, isso que nos preocupa.

Os futuros actos do SECRETÁRIO NACIONAL DE REABILITAÇÃO, nomeado à revelia das ASSOCIAÇÕES DE DEFICIENTES que puderam dar o seu parecer, darão (ou não) razão às nossas preocupações e provarão o acerto ou desacerto da nomeação ministerial.

Devemos, entretanto, informar Vossa Excelência de que nos reservamos o direito de dar, desta carta e das nossas posições, a publicidade que entendamos ser necessária.

A ADFA E A APD TORNARAM PÚBLICA A SUA DISCORDÂNCIA COM ESTA NOMEAÇÃO

4. Assim — e o Decreto-Lei n.º 346/77 indica-o quando para a nomeação do Secretário Nacional de Reabilitação determina a audição das Associações de Deficientes — entendemos que o mais alto cargo da reabilitação deverá ser preenchido por uma pessoa que garanta uma ligação positiva com as Associações de Deficientes.

de Secretário Nacional de Reabilitação, pessoa que, no nosso entender, reúne os requisitos por nós considerados necessários.

Há a salientar que a APD, por sugestão da ADFA, também propôs o Dr. Carlos Pereira para ocupar o cargo de Se-

cretário Nacional de Reabilitação. Trata-se, efectivamente, de pessoa qualificada e altamente competente para desempenhar estas fun-

ções e que tem dado provas de militância na causa dos deficientes.

No dia 28 de Novembro, a ADFA foi informada pelo Ministro dos Assuntos Sociais que, depois de consideradas as nossas razões, mas considerando também outras ligadas à qualidade das pessoas e aos interesses da política de reabilitação, foi decidida a nomeação do cor. Villalobos.

Perante isto, a ADFA enviou o seguinte texto para os órgãos de Informação:

Foi empossado hoje, 3 de Dezembro, pelo Primeiro Ministro, o novo Secretário Nacional de Reabilitação, Cor. João José Ferreira Villalobos Vieira, em substituição da Dra. Maria João Allen de Vasconcelos.

A Associação dos Deficientes das Forças Armadas, tal como a Associação Portuguesa de Deficientes, Associações que representam os deficientes no Conselho Nacional de Reabilitação, foi ouvida sobre a nomeação do Cor. Villalobos, nos termos do Dec. Lei n.º 346/77.

A ADFA teve oportunidade de manifestar junto do Governo a sua discordância relativamente ao preenchimento do mais alto cargo da reabilitação pelo Cor. Villalobos, por se tratar de uma pessoa (conhecida publicamente nos últimos tempos do regime deposto em 25 de Abril de 1974) que nestes últimos 6 anos não tem estado ligado aos meios da reabilitação,

DEFICIENTES SINISTRADOS NO TRABALHO TAMBÉM SE PRONUNCIARAM SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

A Associação dos Deficientes Sinistrados no Trabalho, que passará a ser membro do Conselho Nacional de Reabilitação, também se pronunciou sobre a nomeação do Cor. Villalobos para o cargo de Secretário Nacional de Reabilitação.

Fê-lo, através de ofício que enviou no dia 12 de Dezembro ao Ministro dos Assuntos Sociais e ao próprio empossado, nos seguintes termos:

Tomou esta Associação, conhecimento, através dos Órgãos da Comunicação Social, da nomeação do Senhor Coronel JOÃO JOSÉ FERREIRA VILLALOBOS VIEIRA, para o cargo de

Secretário Nacional de Reabilitação.

Estando esta Associação consciente, de que os interesses dos deficientes portugueses não ficarão minimamente assegurados, vi-

mos pela presente manifestar a V.ª Ex.ª a nossa preocupação pela referida nomeação, renovando o nosso incondicional apoio às posições tomadas pela APD — Associação Portuguesa de Deficientes e da ADFA — Associação dos Deficientes das Forças Armadas.

Ficamos, porém, certos, de que V.ª Ex.ª terá presente os legítimos anseios dos deficientes portugueses, na esperança de que, o amanhã, lhes traga a certeza de viverem integrados numa verdadeira Sociedade, mais justa e mais fraterna, onde jamais haja lugar à marginalização que durante longos anos os amesquinhou.